EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

EMISSÃO: 17/11/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, com sede na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, CEP: 84.640-000, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria nº 002/2026, realizará licitação para AQUISIÇÃO DE BENS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 212/2023 e do Decreto Municipal nº 213/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital São Vicente de Paula, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 37570002, vinculada às Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010.
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.239.873,39 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

TIPO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h do dia 18/11/2026 até as 08h do dia 09/12/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 09/12/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 09/12/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, vinculadas aos recursos oriundos das Propostas de Equipamento nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.4.4.90.52.00	R$ 2.239.873,39	R$2.248.847,84
			Total:	**R$ 2.239.873,39**

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

4.4 O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7 As comunicações relativas ao certame deverão ocorrer preferencialmente pelos canais oficiais da plataforma BLL.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.
5.1.1 Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser encaminhados preferencialmente por meio de campo próprio da plataforma eletrônica BLL (www.bll.org.br), observados os prazos legais estabelecidos neste Edital.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme artigo 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
5.3.1 As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - https://transparencia.bituruna.pr.gov.br, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "**www.bll.org.br** "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.
5.3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital poderão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame ou pelo endereço eletrônico institucional indicado neste edital, observados os prazos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, de forma a assegurar o acesso às informações por todos os interessados.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. A licitação será julgada pelo menor preço por item, com tratamento diferenciado às ME/EPP conforme a classificação individualizada constante do Anexo I: 39 itens exclusivos para ME/EPP; 8 itens de ampla concorrência; e os itens 12 e 29 subdivididos em cota principal de ampla concorrência e cota reservada para ME/EPP, nos termos dos arts. 48, I e III, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Nos itens exclusivos e nas cotas reservadas somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte legalmente enquadradas, sediadas em qualquer local do território nacional, sem restrição territorial. Nos itens de ampla concorrência e nas cotas principais poderão participar empresas de qualquer porte, inclusive ME/EPP, desde que atendam ao edital.
6.2.1. Itens exclusivos para ME/EPP: 1 a 7, 9 a 11, 13 a 15, 17 a 23, 25 a 28, 30 a 32, 36 a 46 e 49. Itens de ampla concorrência integral: 8, 16, 24, 33, 34, 35, 47 e 48. Itens correspondentes às cotas principais de ampla concorrência: item 12 (principal: 3 unidades) e item 29 (principal: 27 unidades). Itens correspondentes às cotas reservadas para ME/EPP: item 50 (reservada 1 unidade) e item 51 (reservada 8 unidades), vinculados, respectivamente, aos itens 12 e 29.
6.2.2. Cada cota será cadastrada e disputada como item autônomo no sistema eletrônico, com idênticas especificações e preço unitário máximo de referência. A cota reservada não excede 25% do quantitativo original.
6.2.3. O enquadramento ME/EPP deverá ser declarado no sistema, com observância do art. 3º da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá consultar registros públicos

e solicitar documentos idôneos para verificar a condição declarada. Nos itens de ampla concorrência, aplicam-se os benefícios legais de desempate e regularização fiscal quando cabíveis; nos itens exclusivos ou reservados, não se aplica o empate ficto entre participantes igualmente beneficiários.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

7.2. Poderão participar empresas de qualquer porte nos itens de ampla concorrência e nas cotas principais; nos itens exclusivos e nas cotas reservadas, somente ME/EPP e demais participantes legalmente equiparados para o benefício, desde que atendidas as condições específicas da legislação. A participação de cooperativas observará o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, sem vedação genérica.

7.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

7.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência ou em situação de dissolução ou liquidação. A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial será admitida, desde que comprovada sua viabilidade econômico-financeira e o atendimento às demais exigências de habilitação previstas neste Edital, nos termos da legislação vigente.

7.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

7.4.7. Sociedades cooperativas que não atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais condições de participação e habilitação previstas neste Edital, inclusive quanto ao enquadramento legal necessário à participação em licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.4.8. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas a sanção vigente que legalmente impeça sua participação no certame ou a celebração do contrato, observada a abrangência dos efeitos da penalidade, especialmente o disposto no art. 156, §§ 4º e 5º, e no art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4.9. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

7.4.10. O autor do projeto básico ou executivo da obra referentes à licitação em apreço.

7.4.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes nesta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

8.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos SEGUINTES DOCUMENTOS:

8.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
8.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
8.6.3 Durante as fases do procedimento licitatório em que deva ser preservado o anonimato das propostas, fica vedada a inserção de informações que permitam identificar a licitante nos campos e documentos sujeitos a essa restrição, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada e os princípios da isonomia, impessoalidade e competitividade.
8.6.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
8.6.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, julgamento e negociação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
NOTA: A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar imediatamente após o encerramento da disputa, a proposta atualizada no prazo de 2 (duas) horas pela plataforma BLL (www.bll.org.br).

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item e, quando exigido, marca/modelo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
9.2.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.3.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021;
9.3.2 A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;
9.3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, nos termos deste Edital.
9.4.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

9.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

10 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

10.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes ATRIBUIÇÕES:
10.1.1 Coordenar e conduzir a sessão pública;

10.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
10.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
10.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
10.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
10.1.6 Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
10.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
10.1.8 Indicar o vencedor do certame;
10.1.9 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
10.1.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
11.2.1 Valor unitário;
11.2.2 Marca/Modelo (quando houver);
11.2.2.1 O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA POR ITEM. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta;
11.2.2.2 Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
11.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência;
11.2.4 O licitante deve indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3 **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

11.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifiquem o licitante.

11.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.6 O não preenchimento das informações implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.7 Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

11.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

11.9 Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

11.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
11.10.1O descumprimento, por parte dos Contratados, das regras supramencionadas pela Administração pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: I) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; e II) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que:

11.11.1. Contiverem informações que permitam identificar a licitante antes do encerramento da fase em que deva ser preservado o anonimato, observadas as regras da plataforma eletrônica.

11.11.2. Apresentarem vícios insanáveis.

11.11.3. Não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11.11.4. Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido pela Administração para o respectivo item.

11.11.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, após a realização das diligências cabíveis.

11.11.6. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

11.11.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento pelos participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso, observadas as condições estabelecidas neste edital.

11.13. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

11.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei 14.133/2021.
12.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

12.4 A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e do valor consignado.

12.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7 O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo).

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Então, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.8.1 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12.8.2 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

12.9 Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

12.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.12 Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.13 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
12.13.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.16 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021;
13.2.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no artigo 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
13.2.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
13.2.3 Nos itens de ampla concorrência e nas cotas principais, será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível, aplicando-se posteriormente os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
13.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.3.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.5 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sanções/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

14.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
14.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.1.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

14.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:
14.2.1 Contiver vícios insanáveis;
14.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
14.2.3 Apresentar preços inexequíveis;
14.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.2.5 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
14.2.6 Apresentar desconformidade, desde que insanável, com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

14.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
14.3.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
14.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
14.3.3 A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo pregoeiro, comprovando-se:
14.3.3.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
14.3.3.2 Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
14.5.1.Na hipótese de inabilitação da licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, até a identificação de licitante que atenda aos requisitos de habilitação e às exigências do objeto.

14.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
14.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
14.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8. Os licitantes deverão disponibilizar, quando necessário e aplicável à natureza do produto, as condições indispensáveis à realização de testes, bem como fornecer, sem ônus adicional, manuais de instruções em língua portuguesa, quando existentes e exigíveis para o respectivo item.

14.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11 Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar, igualmente, com o licitante para que seja obtido preço melhor.
14.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos documentos previstos nesta seção, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis.

15.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, observadas as regras legais relativas à matriz e à filial.

15.1.3. **Encerrada a fase de julgamento, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação.**

15.1.4. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

15.1.5. As exigências de habilitação técnica serão aplicadas exclusivamente aos itens para os quais a licitante apresentar proposta, conforme a natureza dos equipamentos e a legislação aplicável.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando legalmente admitida sua participação e compatível sua atividade com o objeto.

15.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, acompanhado da documentação que comprove os poderes de seus administradores.

15.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação de seus administradores.

15.2.5. Sociedade anônima: estatuto social vigente e documentos de eleição ou designação dos administradores.

15.2.6. Cooperativa: documentos constitutivos e demais documentos legalmente exigíveis, observadas as condições de participação previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.7. Empresa estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação pertinente à autorização e à representação legal.

15.2.8. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados das alterações ou da respectiva consolidação.

15.2.9. Para comprovação da condição de ME/EPP, quando necessária à participação nos itens exclusivos ou nas cotas reservadas**, deverá ser encaminhada a Certidão Simplificada da Junta Comercia**l ou outro documento oficial idôneo, sem prejuízo da verificação do enquadramento pela Administração e das declarações exigidas no edital.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ).**

15.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante **certidão conjunta expedida pela Receita Federal** do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

15.3.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

15.3.5. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou certidão positiva com efeitos de negativa.

15.3.7. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

15.3.8. Comprovação de eventual isenção tributária, quando aplicável.

15.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições.

15.3.10. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da ME/EPP vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3.11. A ausência de regularização no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser examinada a situação da licitante e sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

15.4.3. Caso a certidão não indique prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da emissão, salvo disposição legal específica.

15.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.5.1.1. A habilitação técnica observará a natureza dos equipamentos ofertados, sendo exigidos somente os documentos legalmente aplicáveis à atividade da licitante e aos produtos correspondentes.

15.5.1.2. As exigências sanitárias serão aplicadas conforme o enquadramento do produto e da atividade exercida pela empresa, não sendo admitida a exigência de documentos sem pertinência com o objeto.

15.5.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE/ANVISA

15.5.2.1. Será exigida Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando a atividade efetivamente exercida pela licitante estiver sujeita à autorização sanitária, especialmente para o fornecimento dos seguintes equipamentos:

- **Item 01:** Bomba de infusão volumétrica peristáltica;
- **Item 02:** Cardiotocógrafo;
- **Item 03:** Detector fetal portátil tipo Doppler;
- **Item 04:** Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas;
- **Item 05:** Foco cirúrgico de teto com uma cúpula;
- **Item 06:** Bisturi elétrico de alta frequência;
- **Item 07:** Criocautério dermatológico portátil;
- **Item 08:** Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico;
- **Item 09:** Monitor multiparamétrico;
- **Item 11:** Desfibrilador externo automático (DEA);
- **Item 12:** Cardioversor;
- **Item 13:** Oxímetro de pulso de mesa;
- **Item 14:** Aspirador de secreção portátil;
- **Item 15:** Aspirador de secreção fixo;
- **Item 16:** Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado;
- **Item 17:** Ventilador pulmonar de transporte;
- **Item 18:** Laringoscópio rígido adulto;
- **Item 19:** Laringoscópio rígido infantil;
- **Item 20:** Foco refletor ambulatorial LED;
- **Item 21:** Otoscópio clínico portátil;
- **Item 22:** Oftalmoscópio clínico portátil;
- **Item 23:** Esfigmomanômetro aneroide de pedestal;
- **Item 24:** Autoclave hospitalar horizontal de barreira;
- **Item 25:** Lavadora ultrassônica de 15 litros;
- **Item 26:** Seladora térmica para papel grau cirúrgico;
- **Item 27:** Negatoscópio de dois corpos;
- **Item 28:** Coluna retrátil hospitalar;
- **Item 29:** Régua de gases medicinais hospitalares;
- **Item 33:** Equipamento de raios X digital;
- **Item 34:** Aparelho de raios X móvel;
- **Item 35:** Impressora laser para raios X;
- **Item 38:** Cadeira de rodas adulto;
- **Item 39:** Cadeira de rodas para obesos;
- **Item 43:** Cadeira de rodas pediátrica;
- **Item 47:** Incubadora neonatal estacionária;
- **Item 48:** Incubadora neonatal de transporte;
- **Item 49:** Fototerapia neonatal LED.

15.5.2.2. A relação acima identifica os equipamentos para os quais deverá ser verificada a incidência da legislação sanitária, não constituindo exigência automática de AFE para todos eles.

15.5.2.3. A AFE deverá contemplar atividade compatível com a efetivamente exercida pela licitante, sendo dispensada quando a legislação não exigir essa autorização para sua atividade.

15.5.3. LICENÇA OU ALVARÁ SANITÁRIO

15.5.3.1. Será exigida licença ou alvará sanitário expedido pelo órgão competente da sede da licitante, quando obrigatório para a atividade exercida, **especialmente nas hipóteses de fornecimento de produtos para saúde sujeitos ao licenciamento sanitário**.

15.5.3.2. A exigência deverá ser verificada para as empresas participantes dos itens relacionados no subitem 15.5.2.1, observadas as dispensas legalmente previstas.

15.5.3.3. Na hipótese de documento em processo de renovação, será observada a legislação sanitária competente quanto à continuidade de sua validade e à admissibilidade do protocolo de renovação.

15.5.4. REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS PERANTE A ANVISA

15.5.4.1. Os equipamentos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro ou notificação válido perante a ANVISA, conforme seu enquadramento e a regulamentação aplicável, especialmente a RDC nº 751/2022 e suas alterações.

15.5.4.2. A verificação será realizada para os equipamentos identificados no item 15.5.2.1, conforme a classificação sanitária de cada produto, bem como para quaisquer outros itens cuja configuração e finalidade determinem sua sujeição à regulamentação da ANVISA.

15.5.4.3. A comprovação da regularidade do produto será exigida na análise da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

15.5.5. CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONFORMIDADE TÉCNICA

15.5.5.1. Para equipamentos eletromédicos sujeitos à certificação compulsória, será exigida comprovação de conformidade, conforme os regulamentos aplicáveis, especialmente para:

- **Item 01:** Bomba de infusão volumétrica peristáltica;
- **Item 02:** Cardiotocógrafo;
- **Item 04:** Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas;
- **Item 05:** Foco cirúrgico de teto com uma cúpula;
- **Item 06:** Bisturi elétrico de alta frequência;
- **Item 08:** Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico;
- **Item 09:** Monitor multiparamétrico;
- **Item 11:** Desfibrilador externo automático;
- **Item 12:** Cardioversor;
- **Item 13:** Oxímetro de pulso de mesa;
- **Item 14:** Aspirador de secreção portátil;
- **Item 15:** Aspirador de secreção fixo;
- **Item 16:** Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado;

- **Item 17:** Ventilador pulmonar de transporte;
- **Item 24:** Autoclave hospitalar horizontal de barreira;
- **Item 33:** Equipamento de raios X digital;
- **Item 34:** Aparelho de raios X móvel;
- **Item 47:** Incubadora neonatal estacionária;
- **Item 48:** Incubadora neonatal de transporte;
- **Item 49:** Fototerapia neonatal LED.

15.5.5.2. A certificação somente será exigida quando houver regulamento compulsório aplicável ao modelo ofertado, não sendo suficiente a inclusão do equipamento na relação acima para presumir essa obrigatoriedade.

15.5.5.3. Para os itens **23 – Esfigmomanômetro aneroide de pedestal, 30 – Balança antropométrica infantil digital, 31 – Balança eletrônica de plataforma e 32 – Balança antropométrica digital para obesos**, será verificado o atendimento às exigências de controle metrológico legal do INMETRO/IPEM, quando aplicáveis à categoria do equipamento.

15.5.6. HOMOLOGAÇÃO ANATEL

15.5.6.1. Para o **Item 33 – Equipamento de raios X digital**, caso o detector digital ofertado possua módulo de comunicação por radiofrequência sujeito à homologação compulsória, deverá ser comprovada a regularidade do respectivo dispositivo perante a ANATEL.

15.5.6.2. A exigência não será aplicada quando o equipamento ofertado não incorporar dispositivo sujeito à homologação.

15.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR DA PROPOSTA

15.6.1. CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA

15.6.1.1. Para todos os itens de **01 a 51**, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar a conformidade do equipamento ofertado com as especificações do Termo de Referência.

15.6.1.2. A documentação deverá identificar marca e modelo, quando aplicável, e conter informações suficientes para a análise técnica.

15.7. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.7.1. As exigências sanitárias, metrológicas, técnicas e de conformidade serão aplicadas conforme a natureza do equipamento e a legislação pertinente.

15.7.2. A Administração poderá consultar bases oficiais para confirmar informações relativas à habilitação da licitante e à regularidade dos produtos.

15.7.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações e verificar a autenticidade dos documentos, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

15.7.4. A ausência de comprovação de requisito obrigatório poderá resultar na inabilitação da licitante ou na desclassificação da proposta, conforme a natureza da exigência, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

15.7.5. As exigências previstas nesta seção não afastam a obrigação da contratada de fornecer equipamentos novos, em perfeitas condições de funcionamento e integralmente compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

15.8. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

15.8.1. A licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico ou de declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital:

a) Declaração de idoneidade e de inexistência de impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de ciência da obrigação de comunicar ocorrências supervenientes;

c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

f) Declaração de que não mantém vínculo ou situação de impedimento incompatível com a participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável à participação no item;

h) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital.

15.8.2. As declarações poderão ser reunidas em documento único, desde que contemplem integralmente as informações exigidas.

15.8.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS DILIGÊNCIAS

15.9.1. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados.

15.9.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.9.3. Poderão ser realizadas diligências para:

a) Complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Verificação da autenticidade dos documentos e esclarecimento de informações;

d) Saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

15.9.4. A ausência de documento indispensável, quando não passível de saneamento nos termos da legislação, implicará a inabilitação da licitante.

15.9.5. Na hipótese de inabilitação da licitante provisoriamente vencedora, será examinada a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

15.10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE HABILITAÇÃO

15.10.1. As exigências de habilitação deverão ser interpretadas de maneira compatível com a natureza do objeto, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

15.10.2. Não serão exigidos documentos, certificações ou autorizações que não possuam relação com a atividade exercida pela licitante ou com os produtos efetivamente ofertados.

15.10.3. A habilitação da licitante não afasta sua responsabilidade pelo fornecimento de produtos novos, regulares, seguros e integralmente compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.10.4. A Administração poderá verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico dentro do prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:
16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
16.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à fornecedora, se for o caso.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).
16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
17.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
17.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
17.10 As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser REABERTA:
18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

19.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
19.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
19.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.2.4 O contrato poderá ser assinado digitalmente, conforme previsão da Lei Federal nº 14.063/2020.
19.2.5 A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.
19.2.6 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.

19.5 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

19.6 O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e de FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato.
19.6.1 A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.
19.6.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, será notificada para regularização, sem que tal circunstância implique, por si só, a suspensão automática da liquidação ou do pagamento dos bens efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as retenções legalmente obrigatórias e as demais providências administrativas cabíveis.
19.6.3 A verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada não impedirá, por si só, a liquidação e o pagamento dos bens efetivamente fornecidos e recebidos, desde que atendidas as demais condições legais e contratuais. Eventuais irregularidades serão tratadas mediante notificação e adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das retenções legalmente obrigatórias.

19.7 O proponente vencedor que deixar de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação, facultará ao Município a possibilidade de convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.
19.7.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos itens, desde que a nota fiscal e os documentos necessários tenham sido apresentados em tempo hábil para a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos itens e não existam pendências que impeçam a liquidação. Caso a apresentação tardia da documentação impossibilite o cumprimento do prazo previsto no item 20.1, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à conclusão da regular liquidação da despesa.

20.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou ausência de documentação indispensável à liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para promover a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação quanto à parcela afetada até o saneamento da pendência. Eventuais irregularidades fiscais ou trabalhistas serão tratadas mediante notificação e adoção das providências administrativas cabíveis, sem suspensão automática do pagamento pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente liquidados, observadas as retenções legalmente obrigatórias.

20.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: compras-fms@bituruna.pr.gov.br.

20.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.
20.6. No momento da liquidação da despesa, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, observadas as disposições dos itens 19.6.2 e 20.6 deste Edital, sem impedimento automático do pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e recebidos.
20.7. Para fins de faturamento e regular liquidação da despesa, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
a) Apresentação de Nota Fiscal contendo a discriminação dos bens fornecidos e a identificação do processo licitatório;
b) Conferência do fornecimento e comprovação do recebimento definitivo dos materiais pelo servidor responsável;
c) Informação dos dados bancários de titularidade da Contratada;
d) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista pela Administração, sem prejuízo do tratamento das eventuais irregularidades na forma do item 20.6;
e) Observância das retenções tributárias legalmente exigíveis.
20.7.1. Eventuais inconsistências na Nota Fiscal ou ausência de informações indispensáveis à liquidação deverão ser comunicadas à Contratada para regularização, observados os prazos estabelecidos nos itens 20.1 a 20.3 deste Edital.
20.7.2. Caso produto, bem e/ou prestação de serviço tenha retenção de IRPF, deverá constar na respectiva Nota Fiscal, conforme orientação da Receita Federal e TCE-PR, qual seja, Portaria nº 880/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
20.7.3. Conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I, da Constituição da República, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes. Portanto, o Município de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna efetuarão as retenções relativas ao Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor, como condição para recebimento dos valores, efetuar o devido destaque na retenção das notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.
20.8. Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN-RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

20.9. Demais dúvidas, deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br.

21. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

22. DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E A GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções, observados os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

24.2.1. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conforme a alínea "a" do item 24.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2.4. Multa, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

a) **Moratória:** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) **Compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4. As sanções previstas nos itens 24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao interessado, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no artigo 159 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160 da Lei nº 14.133/2021.

24.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

25.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações,

etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

25.8. A autoridade superior reserva-se o direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.

25.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.14. O Edital está disponibilizado no Portal da Transparência Municipal, https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224, e no portal da BLL, www.bll.org.br, ou nos dias úteis no Departamento de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situado na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, e na Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, centro, CEP: 84.640-000.

25.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

25.16. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

25.17. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXOS
Anexo I - Termo de Referência, com descrição detalhada do objeto;
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III – Declarações Unificadas;
Anexo IV – Condições de Recebimento.

Bituruna, 17 de novembro de 2026.

JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983
Assinado de forma digital por JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983
Dados: 2026.11.17 15:31:23 -03'00'

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021).

1.1.1. O objeto do presente certame consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital São Vicente de Paula.

A presente contratação está vinculada à Emenda Parlamentar nº 37570002 do Governo Federal e às Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010, tendo sido previamente verificada, na fase preparatória da contratação, a compatibilidade dos itens objeto deste certame com os itens contemplados nas respectivas propostas, bem como com a finalidade da despesa e a correspondente fonte de recursos. A documentação comprobatória da vinculação e da compatibilidade encontra-se devidamente juntada aos autos do Processo Administrativo nº028/2026.

1.2. A contratação visa equipar o Hospital São Vicente de Paula com equipamentos médico-hospitalares necessários à assistência, ao diagnóstico, à monitorização, ao suporte à vida e ao funcionamento de setores assistenciais, conforme a Solicitação nº 224/2026 e as propostas federais vinculadas. A ausência desses equipamentos poderá comprometer a capacidade diagnóstica, a segurança do paciente e a continuidade das atividades assistenciais hospitalares.

1.2.1. Os itens da presente contratação encontram-se descritos nas tabelas abaixo, com seus respectivos quantitativos e valores estimados:

1. ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (39 itens)

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
1	99065734-1	Bomba de infusão volumétrica peristáltica, destinada à administração controlada de soluções por via parenteral e enteral, para uso em hospitais, unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos e demais serviços de saúde. Deverá utilizar tecnologia de bombeamento peristáltico, sendo indicada para pacientes adultos e pediátricos, com interface de operação intuitiva e de fácil utilização. Deverá permitir programação de infusões com faixa mínima de vazão de 0,1 a 1.200 mL/h e volume programável de, no mínimo, 0,1 a 9.999 mL, ou faixas superiores. Deverá possuir função KVO (Keep Vein Open), programação e interrupção da infusão a qualquer momento e ser compatível com equipos homologados pelo fabricante, vedado o direcionamento para marca específica. Deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais que contemple, no mínimo, oclusão, presença de ar na linha, porta aberta, fim da infusão, bateria fraca, falha de funcionamento e desconexão ou instalação inadequada do equipo, além de indicação de funcionamento em rede elétrica e bateria. Deverá ser alimentada por rede elétrica bivolt automática ou 220 V compatível com a rede local, com bateria interna recarregável e autonomia mínima de 4 horas em funcionamento contínuo. O equipamento deverá proporcionar infusão contínua, estável e precisa, com controle eletrônico da vazão, garantindo segurança ao paciente e confiabilidade durante o uso clínico. Deverá possuir sistema de autodiagnóstico e identificação de falhas, com indicação visual e/ou sonora de condições que possam comprometer o funcionamento seguro do equipamento. Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento, com	7	R$ 4.145,68	R$ 29.019,76

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis às bombas de infusão. Garantia mínima de 12 meses.			
2	99065735-1	Cardiotocógrafo, destinado à monitorização contínua e não invasiva da frequência cardíaca fetal, das contrações uterinas e dos movimentos fetais durante a gestação, pré-parto e trabalho de parto, para uso em maternidades, centros obstétricos, hospitais e demais serviços de saúde. Deverá permitir a monitorização simultânea da frequência cardíaca fetal (FHR), atividade uterina (TOCO) e movimentos fetais (FM), com marcação automática e/ou manual dos eventos, devendo possuir capacidade para monitorização gemelar, quando aplicável. Deverá utilizar transdutores ultrassônicos de alta sensibilidade e transdutor para monitorização da atividade uterina, proporcionando medições precisas e estáveis. Deverá possuir display colorido de, no mínimo, 10 polegadas, permitindo a visualização simultânea das curvas e dos parâmetros monitorados, com interface de operação intuitiva e ajuste de brilho. Deverá possuir impressora térmica integrada, com velocidades de impressão ajustáveis e capacidade de impressão em tempo real e de exames armazenados. Deverá dispor de memória interna para armazenamento e revisão de exames, cadastro de pacientes e registro de data e hora, podendo possuir interface para comunicação com sistemas externos ou computador, quando disponível. Deverá ser alimentado por rede elétrica bivolt ou 220 V e possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Deverá acompanhar, no mínimo, transdutor(es) para frequência cardíaca fetal, transdutor TOCO, marcador de eventos, cintas para fixação dos transdutores, cabo de alimentação, papel para impressão, gel condutor e manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá proporcionar monitorização contínua, estável e precisa dos parâmetros materno-fetais, com alarmes audiovisuais configuráveis, armazenamento seguro das informações e funcionamento confiável durante o uso clínico. Deverá possuir sistema de autodiagnóstico e identificação de falhas, com indicação visual e/ou sonora de condições que possam comprometer o funcionamento seguro do equipamento. Produto com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, aplicáveis aos equipamentos de ultrassom para monitorização fetal. Garantia mínima de 12 meses.	2	R$ 20.175,29	R$ 40.350,58
3	99065736-1	Detector fetal portátil tipo Doppler, destinado à ausculta dos batimentos cardíacos fetais (BCF) e à avaliação do fluxo sanguíneo fetal, para uso em consultórios, ambulatórios, maternidades, hospitais e demais serviços de saúde. Deverá ser equipamento portátil, leve, ergonômico e de fácil manuseio, equipado com transdutor obstétrico com frequência nominal de aproximadamente 2 MHz, admitindo variação compatível com a aplicação clínica. Deverá apresentar faixa de medição compatível com o monitoramento da frequência cardíaca fetal, com valores aproximados de 50 a 210 bpm, ou faixa equivalente tecnicamente comprovada. Deverá possuir display digital de fácil visualização para indicação da frequência cardíaca fetal e demais informações operacionais, alto-falante integrado com reprodução nítida dos sons fetais e, quando disponível, controle de volume. Deverá ser alimentado por pilhas AA ou bateria interna recarregável, com autonomia compatível com o uso clínico contínuo e indicação do nível de carga. Deverá possuir estrutura confeccionada em material resistente, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo em ambiente assistencial. O equipamento deverá proporcionar detecção	5	R$ 1.023,44	R$ 5.117,20

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		estável e precisa dos batimentos cardíacos fetais, com boa qualidade de áudio, operação segura e desempenho compatível com a aplicação clínica obstétrica. Deverá acompanhar, no mínimo, transdutor obstétrico compatível, manual de instruções em língua portuguesa e os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Produto com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes ou normas técnicas equivalentes vigentes, aplicáveis aos equipamentos médicos de ultrassom. Garantia mínima de 12 meses			
4	99065737-1	Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Produto com registro ativo no órgão competente, devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	2	R$ 29.292,33	R$ 58.584,66
5	99068259-1	Foco cirúrgico de teto com uma cúpula, com iluminação por LED e controle eletrônico de intensidade luminosa. Fixação ao teto por haste central única, com braço articulado que permita movimentos de torção, flexão e rotação. Deve possuir sistema de freio que mantenha a cúpula estável na posição desejada, sem utilização de contrapesos, e suspensão leve que facilite os movimentos e proporcione estabilidade. A cúpula deverá permitir posicionamento a 1 metro do piso, com foco perpendicular à mesa cirúrgica, para iluminação de cavidades. Iluminação por LED branco frio, com sistema de redução de sombras, filtragem de raios infravermelhos e redução da radiação ultravioleta. Índice de reprodução de cores (IRC) igual ou superior	3	R$ 18.577,62	R$ 55.732,86

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		a 90, temperatura de cor igual ou superior a 4.200 K e intensidade luminosa mínima de 120.000 lux a 1 metro de distância. Diâmetro do campo focal igual ou superior a 200 mm. Deverá possuir controle eletrônico de intensidade luminosa no braço da cúpula, por teclado tipo membrana de fácil higienização e por manopla central. Sistema eletrônico protegido por fusível substituível. Manopla de focalização removível sem ferramentas e autoclavável, permitindo ajustes durante o procedimento. Sistema de dissipação de calor direcionado para fora do campo cirúrgico, evitando o aquecimento excessivo do cirurgião e do paciente. Vida útil dos LEDs igual ou superior a 30.000 horas. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, manual de instruções em português, registro ativo no órgão competente, atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes e garantia mínima de 12 meses.			
6	99065740-1	Bisturi elétrico de alta frequência, destinado à realização de procedimentos eletrocirúrgicos em diversas especialidades médicas, para uso em hospitais, centros cirúrgicos e demais serviços de saúde. Deverá ser microprocessado ou microcontrolado, com potência nominal mínima de 150 W, adequada para procedimentos eletrocirúrgicos de pequeno e médio porte, equipado com modos de operação monopolar e bipolar, dispondo, no mínimo, das funções de corte puro, corte combinado (blend ou equivalente) e coagulação, incluindo modalidade spray ou equivalente tecnicamente comprovado. Deverá possuir controle eletrônico da potência, com indicação dos parâmetros em display digital ou tecnologia equivalente, painel de operação de fácil utilização e estrutura resistente, adequada ao uso contínuo em ambiente hospitalar e de fácil higienização. As potências disponibilizadas em cada modo de operação (corte, coagulação e bipolar) deverão ser compatíveis com a capacidade nominal do equipamento e ajustáveis conforme especificação do fabricante. Deverá possuir sinalização audiovisual, sistema de alarmes, monitoramento da integridade da placa neutra, saídas isoladas, especialmente no modo bipolar, garantindo segurança ao paciente e ao operador. Deverá possuir sistema de autodiagnóstico e identificação de falhas, com indicação visual e/ou sonora de condições que possam comprometer o funcionamento seguro do equipamento. Deverá ser compatível com placa neutra simples e bipartida, com acionamento por pedal e/ou caneta eletrocirúrgica, alimentação por rede elétrica bivolt ou 220 v compatível com a rede local. Deverá acompanhar, no mínimo, pedal de acionamento, caneta eletrocirúrgica reutilizável, placa neutra com cabo, kit básico de eletrodos, cabos de conexão e manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá proporcionar corte e coagulação estáveis e precisos, mantendo o desempenho durante o uso contínuo, com sistemas de segurança que assegurem proteção ao paciente e ao operador. Produto com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes ou normas técnicas equivalentes vigentes, aplicáveis aos equipamentos eletrocirúrgicos. Garantia mínima de 12 meses.	3	R$ 6.087,81	R$ 18.263,43
7	99065744-1	Criocautério dermatológico portátil, destinado à realização de procedimentos de crioterapia em ambiente ambulatorial, hospitalar e demais serviços de saúde. Deverá operar por meio de nitrogênio líquido ou agente criogênico equivalente, não incluso no fornecimento, possuindo sistema de isolamento térmico eficiente, que assegure a conservação do agente criogênico e a segurança durante o uso. Deverá possuir sistema de controle da aplicação por gatilho, válvula ou mecanismo equivalente,	2	R$ 5.350,81	R$ 10.701,62

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		permitindo precisão e controle do fluxo, além de sistema de segurança contra sobrepressão ou equivalente. O equipamento deverá ser confeccionado em material resistente à criogenia, com capacidade aproximada entre 300 e 500 mL, design ergonômico e operação com uma única mão. Deverá acompanhar, no mínimo, 05 ponteiras para aplicação por spray, 02 ponteiras para contato, adaptador ou acessório equivalente para diferentes aplicações clínicas e manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá proporcionar aplicação precisa e uniforme do agente criogênico, mantendo o desempenho térmico e a segurança operacional durante o uso contínuo, sem perda de eficiência ou vazamentos. Produto com registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
9	99065757-1	Monitor multiparamétrico, destinado à monitorização contínua de pacientes em centros cirúrgicos, salas de recuperação anestésica, unidades de terapia intensiva e demais serviços de saúde, adequado para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deverá possuir display colorido de alta resolução com tamanho mínimo de 12 (doze) polegadas, ou tecnologia equivalente, permitindo a visualização simultânea dos parâmetros monitorados, curvas e tendências em tempo real, com interface de operação por tela sensível ao toque e/ou botão rotativo, de fácil utilização. Deverá possuir capacidade para exibição simultânea de, no mínimo, 08 (oito) curvas ou capacidade equivalente de visualização dos parâmetros monitorados, conforme a configuração do equipamento. Deverá permitir, no mínimo, a monitorização dos seguintes parâmetros: eletrocardiograma (ECG), frequência cardíaca (FC), saturação periférica de oxigênio (SpO_2), pressão arterial não invasiva (PNI), pressão arterial invasiva (PI) com, no mínimo, 01 (um) canal, frequência respiratória (FR), capnografia ($EtCO_2$) e temperatura corporal com, no mínimo, 02 (dois) canais, permitindo a visualização simultânea das curvas e dos respectivos valores numéricos. Deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis para todos os parâmetros monitorados, armazenamento de tendências gráficas e numéricas, detecção de falhas e desconexão de sensores, modos específicos para pacientes adulto, pediátrico e neonatal e possibilidade de expansão modular, quando aplicável. Deverá permitir integração com central de monitorização e comunicação por rede cabeada e/ou sem fio, quando disponível, bem como interface para integração com sistemas hospitalares compatíveis. Deverá possuir sistema de autodiagnóstico e identificação de falhas, com indicação visual e/ou sonora de condições que possam comprometer o funcionamento seguro do equipamento. A estrutura deverá ser portátil, com alça para transporte ou sistema equivalente, permitindo também fixação em pedestal, suporte ou trilho hospitalar, apresentando construção robusta, superfícies lisas e resistentes que possibilitem fácil limpeza e desinfecção. Deverá ser alimentado por rede elétrica bivolt automática ou compatível com a rede local, frequência de 50/60 Hz, e possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 04 (quatro) horas de funcionamento contínuo. Deverá acompanhar, no mínimo, cabo paciente para ECG, sensor reutilizável de SpO_2, manguito adulto para PNI, cabos e/ou transdutores para pressão invasiva, 02 (dois) sensores de temperatura, módulo ou linha de capnografia ($EtCO_2$), cabos de conexão, cabo de alimentação e manual de instruções em língua portuguesa, além dos demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá proporcionar monitorização contínua, precisa e confiável dos parâmetros fisiológicos, mantendo desempenho estável, segurança operacional e adequada visualização das informações durante o uso clínico.	3	R$ 23.499,24	R$ 70.497,72

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		Produto com registro ativo no órgão competente, devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes ou normas técnicas equivalentes vigentes, aplicáveis aos monitores multiparamétricos. Garantia mínima de 12 meses.			
10	99065764-1	Carro de emergência hospitalar, destinado ao acondicionamento, organização e transporte de medicamentos, materiais e equipamentos para atendimento de urgência e emergência. Deverá possuir estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, resistente aos produtos utilizados na limpeza hospitalar, com tampo superior em aço inoxidável ou material equivalente, de alta resistência e fácil higienização. Deverá possuir, no mínimo, 04 gavetas com corrediças telescópicas, sendo a primeira com divisórias removíveis ou sistema equivalente de organização, além de sistema de travamento ou lacre único para todas as gavetas. Deverá ser montado sobre 04 rodízios giratórios de, no mínimo, 3 polegadas, sendo 02 com sistema de freio, proporcionando estabilidade e facilidade de deslocamento. Deverá acompanhar, no mínimo, suporte para soro com regulagem de altura e 02 ganchos, suporte para monitor/desfibrilador, suporte para cilindro de oxigênio, tábua para massagem cardíaca confeccionada em material resistente e de fácil higienização e para-choques de proteção contra impactos. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 100 kg, distribuída de forma uniforme, sem apresentar deformações permanentes durante o uso normal. Dimensões aproximadas: comprimento entre 70 e 90 cm, largura entre 45 e 60 cm e altura entre 90 e 110 cm, admitindo variações compatíveis com o projeto do fabricante, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e capacidade operacional do equipamento. O equipamento deverá apresentar estrutura robusta, suportar o uso contínuo em ambiente hospitalar, permitir fácil higienização e manter a estabilidade e o perfeito funcionamento das gavetas, rodízios e acessórios durante o uso normal. Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.	6	R$ 2.844,83	R$ 17.068,98
11	99065767-1	Desfibrilador Externo Automático (DEA), destinado à análise automática do ritmo cardíaco e à aplicação de choque elétrico para atendimento de pacientes em parada cardiorrespiratória, compatível com pacientes adultos e pediátricos. Deverá ser equipamento portátil, microprocessado, de fácil transporte e manuseio, equipado com tecnologia de onda bifásica, sistema automático de análise do ritmo cardíaco, indicação da necessidade de choque e compensação automática da impedância torácica, com seleção automática ou manual dos modos adulto e pediátrico e níveis de energia compatíveis com os protocolos clínicos e especificações do fabricante. Deverá possuir comandos de voz em língua portuguesa, mensagens visuais, metrônomo para orientação da ressuscitação cardiopulmonar (RCP), botão de aplicação de choque com indicação luminosa e sistema de autoteste automático, contemplando verificação do equipamento, da bateria e dos eletrodos, com indicação das condições operacionais e alertas de manutenção. Deverá possuir memória interna para registro dos eventos, permitindo exportação de dados por conexão USB, software específico ou tecnologia equivalente, podendo possuir display para exibição das informações operacionais e, quando disponível, do traçado eletrocardiográfico. Deverá apresentar grau de proteção mínimo IP54, resistência compatível com uso em ambientes de urgência e emergência e alimentação por bateria recarregável ou descartável de longa duração, com	2	R$ 8.065,45	R$ 16.130,90

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		indicador do nível de carga. O equipamento deverá proporcionar análise precisa do ritmo cardíaco, aplicação segura da terapia de desfibrilação e funcionamento confiável em situações de emergência. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) par de eletrodos para pacientes adultos, 01 (um) par de eletrodos para pacientes pediátricos, bateria compatível, bolsa ou maleta para transporte, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Produto com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável e devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes ou normas técnicas equivalentes vigentes, aplicáveis aos desfibriladores. Garantia mínima de 12 meses.			
13	99065770-1	Oxímetro de pulso de mesa, destinado ao monitoramento contínuo e não invasivo da saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e da frequência de pulso, para uso em hospitais, unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos, salas de recuperação anestésica, pronto atendimento, ambulatórios e demais serviços de saúde. Deverá possuir estrutura compacta, resistente e adequada ao uso contínuo, com display colorido ou monocromático de, no mínimo, 5 polegadas, permitindo a visualização simultânea dos valores de SpO_2, frequência de pulso, curva pletismográfica e indicadores de alarme. Deverá apresentar faixa de medição de SpO_2 de 0 a 100% e frequência de pulso de, no mínimo, 30 a 250 bpm, com precisão compatível com a aplicação clínica. Deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis para saturação e frequência de pulso, com ajuste dos limites, controle de volume e função de silenciamento temporário. Deverá dispor de armazenamento de tendências e histórico de dados, alimentação por rede elétrica bivolt automática e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas. Deverá acompanhar, no mínimo, 02 sensores reutilizáveis adulto tipo dedo e 01 sensor reutilizável pediátrico tipo dedo, sendo compatível com sensores adulto, pediátrico e neonatal. Deverá possuir indicador de qualidade do sinal e/ou intensidade do pulso (Índice de Perfusão – PI ou tecnologia equivalente), permitindo ao operador avaliar a confiabilidade da medição. O equipamento deverá proporcionar monitoramento contínuo, estável e preciso, mantendo a qualidade das medições e da curva pletismográfica durante o uso normal, inclusive em condições de baixa perfusão compatíveis com sua especificação técnica. Deverá possuir grau de proteção mínimo IPX1 ou superior contra penetração de líquidos, ou equivalente conforme norma técnica aplicável. Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com registro ativo na ANVISA, quando aplicável atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes ou normas técnicas equivalentes vigentes, aplicáveis aos oxímetros de pulso. Garantia mínima de 12 meses.	9	R$ 3.413,69	R$ 30.723,21
14	99065834-1	Aspirador de secreção portátil, destinado à aspiração de líquidos e secreções das vias aéreas, para uso em atendimento pré-hospitalar, ambulâncias, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde. Deverá ser portátil, de fácil manuseio, com estrutura resistente e adequada ao transporte, equipado com bomba de sucção isenta de óleo, acionamento elétrico, alimentação por rede elétrica bivolt automática e bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 40 minutos em funcionamento contínuo. Deverá apresentar capacidade mínima de aspiração de 18 L/min, pressão de vácuo regulável até, no mínimo, 500 mmHg e vacuômetro para monitoramento da sucção. Deverá acompanhar, no mínimo, 01 frasco coletor com capacidade mínima de 800 mL, confeccionado em material transparente, resistente e autoclavável, dotado de sistema de proteção	3	R$ 4.045,74	R$ 12.137,22

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		contra transbordamento, filtro hidrofóbico e/ou bacteriológico, mangueira de aspiração e os demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá proporcionar sucção estável e eficiente, manter o desempenho durante o uso contínuo, possuir sistema de proteção contra entrada de líquidos no motor e permitir limpeza, desinfecção e manutenção de forma segura. Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com registro ativo na ANVISA, quando aplicável atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes ou norma equivalente vigente, aplicável aos equipamentos eletromédicos. Garantia mínima de 12 meses.			
15	99065803-1	Aspirador de secreção fixo, destinado à aspiração contínua de líquidos e secreções em procedimentos clínicos e hospitalares, para uso em hospitais, centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva e demais serviços de saúde. Deverá possuir estrutura montada sobre carro com rodízios, proporcionando estabilidade, mobilidade e facilidade de higienização, com acionamento elétrico e pedal, sistema de sucção contínua e silenciosa, gabinete confeccionado em material resistente à corrosão e aos produtos utilizados na limpeza hospitalar. Deverá apresentar capacidade mínima de aspiração de 40 L/min e pressão de vácuo mínima de 600 mmHg, com regulagem da intensidade de sucção e funcionamento contínuo. Deverá acompanhar, no mínimo, 02 frascos coletores com capacidade mínima de 3 litros cada, confeccionados em material transparente, resistente e autoclavável, graduados e dotados de sistema de proteção contra transbordamento, além de 01 frasco de segurança para proteção do sistema de sucção. Deverá possuir filtro hidrofóbico e/ou bacteriológico, mangueiras reutilizáveis, suporte para os frascos coletores e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá proporcionar sucção estável e eficiente, manter o desempenho durante o uso contínuo, possuir sistema de proteção contra entrada de líquidos no equipamento e permitir limpeza, desinfecção e manutenção de forma segura. Produto acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, com registro ativo na ANVISA, quando aplicável atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes (ou normas equivalentes vigentes) aplicáveis aos equipamentos eletromédicos. Garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 6.930,16	R$ 6.930,16
17	99068275-1	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO E PEDIÁTRICO (INCLUSO 01 CIRCUITO REUTILIZÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO): Ventilador pulmonar de transporte, portátil, microprocessado, destinado ao suporte ventilatório de pacientes adultos e pediátricos, adequado para utilização em ambientes hospitalares, unidades de terapia intensiva, ambulâncias e transporte intra-hospitalar e inter-hospitalar. Deverá possuir sistema de geração e controle de fluxo respiratório capaz de proporcionar ventilação mecânica contínua e estável, permitindo ventilação invasiva e não invasiva, com modalidades ventilatórias controladas, assistidas e espontâneas. Deverá possibilitar o ajuste dos principais parâmetros respiratórios, incluindo frequência respiratória, volume corrente, pressão inspiratória, tempo inspiratório ou relação inspiração/expiração (I), pressão positiva ao final da expiração (PEEP) e concentração de oxigênio (FiO_2), conforme as necessidades clínicas do paciente. Deverá possuir interface de operação intuitiva, com tela digital colorida de, no mínimo, 7 (sete) polegadas, sensível ao toque ou com comandos equivalentes, permitindo visualização clara dos parâmetros ventilatórios, curvas respiratórias, informações de monitorização e alarmes. Deverá disponibilizar monitorização dos principais parâmetros respiratórios, incluindo pressão das vias aéreas, frequência respiratória e volume corrente, além de sistema de alarmes	1	R$ 59.382,84	R$ 59.382,84

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		sonoros e visuais para situações de risco, como pressão elevada, desconexão do circuito, falhas de funcionamento, interrupção da alimentação elétrica e bateria com carga reduzida. Deverá contar com recurso de verificação das condições operacionais antes da utilização, permitindo a identificação de eventuais falhas. Deverá possuir alimentação por rede elétrica compatível com a rede nacional e bateria interna recarregável, com autonomia adequada ao transporte de pacientes, acompanhada dos dispositivos necessários ao carregamento. Deverá apresentar estrutura compacta, resistente e de fácil transporte, com alça ou dispositivo equivalente para movimentação segura, além de sistema de alimentação de oxigênio compatível com as fontes de suprimento utilizadas nos serviços de saúde. Deverá acompanhar, no mínimo, 01 (um) circuito respiratório reutilizável adulto/pediátrico, completo e compatível com o equipamento, permitindo limpeza, desinfecção e/ou esterilização conforme orientações validadas pelo fabricante, bem como todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, incluindo cabos, fonte de alimentação, conexões e mangueiras necessárias. O equipamento deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme enquadramento sanitário aplicável, e atender às normas técnicas pertinentes de segurança e desempenho. Deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa e documentação técnica necessária à utilização e manutenção, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e disponibilidade de assistência técnica no território nacional.			
18	99065807-1	Laringoscópio rígido adulto, destinado à visualização das vias aéreas superiores para realização de intubação orotraqueal em pacientes adultos. Deverá ser composto por cabo e lâminas intercambiáveis, compatíveis com o padrão internacional ISO 7376, equipado com sistema de iluminação por fibra óptica, com fonte de luz em LED ou tecnologia equivalente, de alta intensidade, proporcionando iluminação uniforme e excelente visualização das estruturas anatômicas, sem obstrução do campo de visão durante o procedimento. O cabo deverá ser confeccionado em material resistente, compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização, com alimentação por pilhas ou bateria recarregável. Deverá acompanhar, no mínimo, 01 cabo adulto e 03 lâminas curvas tipo Macintosh, nos tamanhos 2, 3 e 4, confeccionadas em aço inoxidável ou material equivalente, resistentes à corrosão e compatíveis com esterilização em autoclave. O equipamento deverá proporcionar acoplamento seguro entre cabo e lâminas, iluminação estável durante o procedimento e resistência a múltiplos ciclos de limpeza, desinfecção e esterilização, sem perda de desempenho ou comprometimento de suas características funcionais. Deverá acompanhar estojo para acondicionamento e transporte e manual de instruções em língua portuguesa. Produto com registro ativo na ANVISA, quando aplicável e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	3	R$ 1.851,73	R$ 5.555,19
19	99065808-1	Laringoscópio rígido infantil, destinado à visualização das vias aéreas superiores para realização de intubação orotraqueal em pacientes pediátricos e neonatais. Deverá ser composto por cabo e lâminas intercambiáveis, compatíveis com o padrão internacional ISO 7376, equipado com sistema de iluminação por fibra óptica, com fonte de luz em LED ou tecnologia equivalente, de alta intensidade, proporcionando iluminação uniforme e excelente visualização das estruturas anatômicas,	3	R$ 1.817,73	R$ 5.453,19

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		sem obstrução do campo de visão durante o procedimento. O cabo deverá ser confeccionado em material resistente, compatível com processos de limpeza, desinfecção e esterilização, com alimentação por pilhas ou bateria recarregável. Deverá acompanhar, no mínimo, 01 cabo infantil e 03 lâminas curvas tipo Macintosh, nos tamanhos 0, 1 e 2, confeccionadas em aço inoxidável ou material equivalente, resistentes à corrosão e compatíveis com esterilização em autoclave. O equipamento deverá proporcionar acoplamento seguro entre cabo e lâminas, iluminação estável durante o procedimento e resistência a múltiplos ciclos de limpeza, desinfecção e esterilização, sem perda de desempenho ou comprometimento de suas características funcionais. Deverá acompanhar estojo para acondicionamento e transporte e manual de instruções em língua portuguesa. Produto com registro ativo na ANVISA, quando aplicável e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
20	99065809-1	Foco refletor ambulatorial com tecnologia LED e base móvel, destinado à iluminação auxiliar em exames clínicos, pequenos procedimentos e atendimentos ambulatoriais em hospitais, ambulatórios, consultórios e demais serviços de saúde. Deverá possuir tecnologia 100% LED, proporcionando iluminação homogênea, baixa emissão de calor, iluminância mínima de 15.000 lux, medida a aproximadamente 500 mm do campo iluminado ou distância equivalente especificada pelo fabricante, índice de reprodução de cor (IRC) igual ou superior a 90 e temperatura de cor compatível com luz branca. Deverá possuir haste flexível e/ou articulável, com regulagem de altura e direcionamento preciso do foco luminoso, base tipo pedestal equipada com no mínimo 04 (quatro) rodízios, garantindo estabilidade e mobilidade, e estrutura resistente, de fácil limpeza e desinfecção. Alimentação por rede elétrica bivolt automática ou compatível com a rede local, frequência de 50/60 Hz. O equipamento deverá proporcionar iluminação estável e adequada ao campo de exame, permitindo posicionamento preciso e funcionamento seguro durante os procedimentos clínicos. Deverá ser fornecido com cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Produto com registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, devendo atender às normas técnicas vigentes ou normas técnicas equivalentes vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	6	R$ 1.097,91	R$ 6.587,46
21	99065811-1	Otoscópio clínico portátil, destinado à avaliação do canal auditivo externo e da membrana timpânica, para uso em ambulatórios, consultórios e demais serviços de saúde. Deverá ser leve, portátil, ergonômico e de fácil manuseio, proporcionando visualização nítida das estruturas do ouvido. Deverá possuir sistema de iluminação em LED ou tecnologia equivalente, com luz branca de intensidade adequada, podendo utilizar fibra óptica ou sistema equivalente de transmissão da luz. Deverá possuir lente de aumento mínima de 2,5 vezes, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, estrutura resistente e de fácil higienização. Deverá acompanhar, no mínimo, 05 espéculos reutilizáveis em tamanhos variados, adequados para uso adulto e pediátrico, além de estojo para acondicionamento e transporte e manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá proporcionar iluminação uniforme e visualização nítida do canal auditivo e da membrana timpânica, mantendo o desempenho óptico e luminoso durante o uso normal, sem perda de eficiência. Produto com registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e	5	R$ 671,85	R$ 3.359,25

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		sanitárias vigentes, incluindo as normas aplicáveis à segurança de equipamentos eletromédicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
22	99065812-1	Oftalmoscópio clínico portátil, destinado à avaliação do fundo de olho e das estruturas oculares, para uso em ambulatórios, consultórios e demais serviços de saúde. Deverá ser portátil, leve, ergonômico e de fácil manuseio, adequado para exames em pacientes adultos e pediátricos. Deverá possuir sistema de iluminação em LED ou tecnologia equivalente, proporcionando luz branca, uniforme e de intensidade adequada, com boa reprodução das cores. Deverá possuir disco de lentes com faixa de dioptrias compatível com exames oftalmológicos, sistema de focalização por disco rotativo, múltiplas aberturas para diferentes aplicações clínicas, incluindo filtro livre de vermelho (verde ou equivalente). Deverá ser alimentado por pilhas ou bateria recarregável, possuir estrutura resistente e de fácil higienização. O equipamento deverá proporcionar visualização nítida e precisa das estruturas oculares, mantendo a qualidade da iluminação e do sistema óptico durante o uso normal, sem perda de desempenho. Deverá acompanhar estojo para acondicionamento e transporte e manual de instruções em língua portuguesa. Produto com registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo as normas aplicáveis à segurança de equipamentos eletromédicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	5	R$ 986,33	R$ 4.931,65
23	99065819-1	Esfigmomanômetro aneroide de pedestal com rodízios destinado à medição indireta da pressão arterial, indicado para uso em ambulatórios, consultórios e serviços de saúde, devendo ser equipamento de uso profissional, livre de mercúrio, com estrutura fixa em pedestal que proporcione estabilidade, mobilidade e facilidade de leitura durante o atendimento, com faixa de medição aproximada de 0 a 300 mmHg, mostrador analógico com visor ampliado de fácil visualização, equipado com manômetro de alta precisão com proteção contra impactos, montado na parte superior da haste para melhor leitura, devendo possuir pedestal com haste metálica resistente, regulagem de altura com sistema de trava e base com no mínimo quatro rodízios que garantam mobilidade e estabilidade, com estrutura dotada de acabamento em pintura eletrostática a pó ou equivalente tecnicamente comprovado, resistente ao uso contínuo, devendo acompanhar braçadeira adulto confeccionada em material resistente, como nylon, poliéster ou equivalente, de fácil higienização, com sistema de fechamento em velcro de alta durabilidade e indicação de tamanho e posicionamento correto, acompanhada de manguito adulto confeccionado em material flexível, resistente e preferencialmente livre de látex, devendo possuir sistema de insuflação composto por pêra em material resistente com boa vedação, válvula com controle preciso de insuflação e esvaziamento e tubo flexível ou espiralado com comprimento adequado ao uso em pedestal, apresentando estrutura robusta, durável, de fácil operação e manutenção, com identificação do fabricante no equipamento, sendo fornecido novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo possuir certificação por órgão competente, como INMETRO ou IPEM, e registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa.	2	R$ 739,21	R$ 1.478,42
25	99065823-1	Lavadora ultrassônica, com capacidade mínima de 15 litros, destinada à limpeza de instrumentais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e demais materiais compatíveis. Deverá possuir cuba em aço inoxidável AISI	2	R$ 6.358,55	R$ 12.717,10

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		304, sistema de limpeza por ultrassom com frequência de 40 kHz ou superior, sistema de aquecimento com temperatura regulável, temporizador programável, painel com display digital para visualização do tempo e da temperatura, sistema de drenagem para descarte de líquidos e dispositivo de proteção elétrica. Deverá possuir estrutura resistente para uso contínuo em ambiente hospitalar e alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz). Deverá proporcionar limpeza uniforme e eficiente dos materiais compatíveis, mantendo estabilidade da frequência ultrassônica e da temperatura durante o funcionamento, sem perda de desempenho no uso normal. Deverá acompanhar, no mínimo, tampa e cesto compatíveis com a cuba, além de manual de instruções em língua portuguesa. Produto com registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
26	99065824-1	Seladora térmica para papel grau cirúrgico, destinada à selagem de embalagens para esterilização de materiais médico-hospitalares, para uso em hospitais, clínicas, laboratórios e Centrais de Material e Esterilização (CME). Deverá ser de bancada, com acionamento manual por alavanca, controle de temperatura e sistema de aquecimento que proporcione selagem uniforme, contínua e resistente, com área útil de selagem mínima de 30 cm. Deverá possuir largura da solda de, no mínimo, 10 mm, garantindo vedação adequada das embalagens para esterilização. Deverá possuir cortador integrado, estrutura resistente, base antiderrapante e alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz). Deverá manter temperatura estável durante a operação, garantindo selagem íntegra e uniforme, sem falhas ou descontinuidades durante o uso normal. Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, devendo possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	3	R$ 1.305,73	R$ 3.917,19
27	99065825-1	Negatoscópio de 02 corpos, destinado à visualização e análise de exames radiográficos, para uso em hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios e demais unidades de saúde. Deverá ser de fixação em parede, com 02 campos independentes de visualização, equipado com sistema de iluminação em LED ou tecnologia equivalente, proporcionando iluminação homogênea e uniforme em toda a área útil, com baixo consumo de energia. Deverá possuir acionamento por interruptor, alimentação elétrica bivolt automática (110/220 V, 60 Hz), estrutura confeccionada em aço inoxidável ou chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente, painel frontal em material translúcido que assegure adequada difusão da luz e sistema de fixação de filmes por presilhas, roletes ou equivalente. Deverá apresentar área de visualização compatível com radiografias padrão, proporcionando visualização nítida e uniforme das imagens, sem cintilação, manchas ou variações perceptíveis de luminosidade durante o funcionamento, mantendo essas características durante o uso contínuo, sem perda de desempenho. Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, devendo possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	8	R$ 647,21	R$ 5.177,68
28	99065937-1	Coluna retrátil hospitalar destinada à distribuição de gases medicinais, energia elétrica e infraestrutura assistencial para ambientes hospitalares, confeccionada em estrutura de aço carbono fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó de alta resistência, adequada para utilização	1	R$ 11.988,91	R$ 11.988,91

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		contínua em áreas críticas, semicríticas e assistenciais. O equipamento deverá possuir sistema retrátil com acionamento pneumático através de chave e pistão pneumático, permitindo movimentação vertical da caixa inferior com curso mínimo de 400 mm, garantindo ergonomia, praticidade operacional e otimização do espaço físico. A coluna deverá possuir pontos de gases medicinais devidamente normalizados conforme ABNT NBR 11906 e ABNT NBR 12188, contemplando infraestrutura para oxigênio, ar comprimido medicinal, vácuo clínico e demais gases conforme necessidade da unidade requisitante. Deverá possuir tomadas elétricas hospitalares padrão brasileiro, manômetros indicadores da pressão de alimentação dos gases medicinais, suporte para soro e demais conexões necessárias ao atendimento hospitalar. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, elevada resistência mecânica, resistência à corrosão e compatibilidade com normas aplicáveis à segurança hospitalar. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado de manual de operação e instalação em língua portuguesa, possuir registro ativo na ANVISA, quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
30	99065828-1	Balança antropométrica infantil digital, destinada à pesagem e avaliação antropométrica de recém-nascidos e crianças, com capacidade mínima de 15 kg e divisão de 10 g ou menor, proporcionando alta precisão nas medições. Deverá possuir concha anatômica confeccionada em material resistente, de fácil higienização, régua antropométrica integrada, display digital de fácil visualização, função tara e sistema de proteção contra sobrecarga. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V, 50/60 Hz). Deverá apresentar certificação e selo de conformidade do INMETRO, conforme a legislação metrológica vigente, e manter a precisão das medições durante o uso normal. Produto acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e de manual de instruções em língua portuguesa, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	R$ 934,80	R$ 1.869,60
31	99065829-1	Balança eletrônica tipo plataforma, com capacidade mínima de 300 kg, destinada à pesagem de materiais e equipamentos em ambiente hospitalar, laboratorial ou industrial. Deverá possuir plataforma confeccionada em aço inoxidável, de dimensões compatíveis com a capacidade do equipamento, estrutura resistente para uso contínuo e display digital de fácil visualização. Deverá possuir função tara, resolução compatível com a capacidade de pesagem e alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz). Deverá possuir classe de exatidão III, certificação e selo de conformidade do INMETRO, conforme a legislação metrológica vigente. Deverá suportar carga de até 300 kg sem apresentar deformações permanentes ou comprometimento de sua estrutura durante o uso normal. Produto acompanhado de fonte de alimentação e manual de instruções em língua portuguesa, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	R$ 2.691,26	R$ 5.382,52
32	99065830-1	Balança antropométrica digital para obesos, destinada à pesagem e avaliação antropométrica de pacientes adultos, com capacidade mínima de 300 kg. Deverá possuir plataforma ampla, reforçada e antiderrapante, adequada para pacientes com obesidade, estrutura resistente para uso contínuo em ambiente hospitalar e régua antropométrica integrada, retrátil ou telescópica, com capacidade de medição de até 2,0 m. Deverá possuir display digital de fácil visualização, função tara e alimentação elétrica bivolt automática (90 a 240 V, 50/60 Hz). Deverá apresentar precisão compatível	1	R$ 2.370,19	R$ 2.370,19

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		com sua classe de exatidão, possuir certificação e selo de conformidade do INMETRO, conforme a legislação metrológica vigente, e suportar carga de até 300 kg sem apresentar deformações permanentes ou comprometimento de sua estrutura durante o uso normal. Produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
36	99065915-1	Serra elétrica hospitalar para corte de gesso, destinada à remoção de gesso sintético e convencional em hospitais, clínicas, ambulatórios e serviços de ortopedia. Deverá possuir sistema de corte oscilatório, proporcionando remoção segura, precisa e eficiente do gesso, com baixo nível de vibração e design ergonômico. Deverá possuir motor elétrico com desempenho compatível com a finalidade de uso, sistema de proteção contra superaquecimento e alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V), 50/60 Hz. Deverá permitir a remoção de gesso sintético e convencional de forma segura, sem causar danos à pele do paciente quando utilizada conforme as instruções do fabricante. Deverá acompanhar, no mínimo, 01 disco de corte de aproximadamente 64 mm, 01 disco de corte de aproximadamente 50 mm, chave para substituição dos discos e os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O equipamento deverá suportar uso contínuo em ambiente hospitalar, sem perda de desempenho ou comprometimento de sua estrutura durante o uso normal. Produto de fácil higienização, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, devendo possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	R$ 2.549,12	R$ 2.549,12
37	99065849-1	Cadeira de banho hospitalar, destinada ao uso em unidades de saúde, confeccionada com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente, resistente à umidade e aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 120 kg, assento com largura mínima de 50 cm, confeccionado em material resistente, impermeável e de fácil higienização, apoios para os braços, apoios para os pés retráteis ou removíveis, e sistema de freios bilaterais que assegure a imobilização do equipamento durante o uso. Deverá apresentar estrutura resistente, sem deformações permanentes ou comprometimento de sua estrutura durante o uso normal, proporcionando segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Produto de fácil higienização, adequado ao uso contínuo em ambiente hospitalar e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	4	R$ 515,94	R$ 2.063,76
38	99065850-1	Cadeira de rodas adulto, destinada ao transporte e à mobilidade de pacientes em unidades de saúde. Confeccionada com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente, resistente ao uso contínuo em ambiente hospitalar. Deverá possuir estrutura dobrável para facilitar o transporte e armazenamento, assento com largura mínima de 45 cm e encosto confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização, apoios para braços, apoios para os pés removíveis e/ou articulados, com ajuste de altura, rodas traseiras com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias e sistema de freios bilaterais. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 100 kg, sem apresentar deformações permanentes ou comprometimento de sua estrutura durante o uso normal, proporcionando segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Produto de fácil higienização,	5	R$ 924,73	R$ 4.623,65

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
39	99065851-1	Cadeira de rodas para pacientes obesos, destinada ao transporte e à mobilidade de usuários com obesidade em unidades de saúde. Confeccionada com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente, resistente ao uso contínuo em ambiente hospitalar. Deverá possuir estrutura dobrável para facilitar o transporte e armazenamento, assento com largura mínima de 50 cm e encosto confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização, apoios para braços e apoios para os pés removíveis e/ou articulados, com ajuste de altura, rodas traseiras com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias e sistema de freios bilaterais. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 150 kg, sem apresentar deformações permanentes ou comprometimento de sua estrutura durante o uso normal, proporcionando segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Produto de fácil higienização, devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	R$ 1.464,38	R$ 2.928,76
40	99065852-1	Suporte de soro de parede, destinado à fixação e sustentação de bolsas de soro e medicamentos, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. Deverá possuir no mínimo 04 ganchos para fixação de bolsas, estrutura adequada para instalação em parede, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Deverá possuir capacidade mínima para suportar 10 kg distribuídos entre os ganchos, sem apresentar deformações permanentes ou comprometimento de sua estrutura durante o uso normal. Produto de fácil higienização e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	30	R$ 204,19	R$ 6.125,70
41	99065854-1	Suporte para soro tipo pedestal, destinado à sustentação de bolsas de soro e medicamentos, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar. Deverá possuir regulagem de altura, no mínimo 04 ganchos para fixação de bolsas, base em formato "H" com 04 pés, equipada com 04 rodízios giratórios, proporcionando estabilidade e facilidade de deslocamento. Deverá possuir capacidade mínima para suportar 10 kg distribuídos entre os ganchos, sem apresentar deformações permanentes ou comprometimento de sua estrutura durante o uso normal. Produto de fácil higienização e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	10	R$ 217,25	R$ 2.172,50
42	99065855-1	Biombo hospitalar triplo, constituído por 03 faces articuladas, destinado à divisão de ambientes e leitos em unidades de saúde. Confeccionado com estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, resistente ao uso hospitalar e aos produtos de limpeza e desinfecção. Deverá possuir cortinas em lona plástica ou material equivalente, resistente e de fácil higienização, sistema de articulação que permita abertura e fechamento das três faces e 04 rodízios giratórios que proporcionem estabilidade e facilidade de deslocamento. Deverá possuir dimensões compatíveis com a utilização em leitos hospitalares, com altura mínima de 1,70 m. A estrutura deverá apresentar resistência suficiente para uso contínuo em ambiente hospitalar, sem apresentar deformações permanentes durante o uso normal. Produto adequado para uso contínuo, de fácil higienização e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	9	R$ 697,70	R$ 6.279,30

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
43	99065856-1	Cadeira de rodas pediátrica, destinada ao transporte de pacientes infantis com mobilidade reduzida, para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Confeccionada em alumínio ou liga de alumínio de alta resistência, resistente à corrosão, com estrutura dobrável para facilitar o transporte e armazenamento. Deverá possuir assento e encosto em material resistente, impermeável e de fácil higienização, apoios para braços, apoios para os pés com ajuste de altura e rebatíveis ou removíveis, rodas traseiras com aro de propulsão, rodas dianteiras giratórias e sistema de freios bilaterais. Deverá possuir largura do assento entre 30 cm e 40 cm e capacidade mínima de carga de 50 kg, sem apresentar deformações permanentes ou comprometimento de sua estrutura durante o uso normal, proporcionando segurança, estabilidade e conforto ao usuário. Produto novo, acompanhado de manual em língua portuguesa, devendo possuir registro na ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	R$ 2.018,42	R$ 2.018,42
44	99065857-1	Carrinho para curativo, destinado ao apoio de procedimentos assistenciais em unidades de saúde, confeccionado em aço inoxidável ou aço cromado, com estrutura resistente à corrosão e adequada ao uso hospitalar. Deverá possuir tampo superior e prateleira inferior com superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, varandas de proteção para evitar a queda de materiais, suporte para balde e bacia e 04 rodízios giratórios que proporcionem fácil deslocamento. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 50 kg, distribuída uniformemente entre as prateleiras, sem apresentar deformações permanentes durante o uso normal. Deverá acompanhar, no mínimo, 01 balde compatível com o suporte. Produto resistente aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, adequado para uso contínuo e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	1	R$ 1.210,65	R$ 1.210,65
45	99065864-1	Carro funcional para material de limpeza, destinado ao transporte e organização de materiais de higienização em ambientes hospitalares e institucionais, confeccionado em material resistente à umidade, impactos e produtos de limpeza. Deverá possuir compartimentos para acondicionamento de materiais, suporte para saco coletor com capacidade mínima de 90 litros e suportes para acessórios de limpeza, como mop, vassoura, rodo, pá coletora e placa sinalizadora. Deverá possuir 04 rodízios resistentes, adequados para movimentação em ambientes hospitalares, proporcionando estabilidade e facilidade de deslocamento. Produto de fácil higienização, resistente aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar e adequado para uso contínuo. Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	8	R$ 2.205,89	R$ 17.647,12
46	99065865-1	Carro para transporte de materiais, confeccionado em aço inoxidável, destinado ao transporte de bandejas, insumos e materiais diversos em ambientes hospitalares e institucionais. Deverá possuir estrutura resistente, capacidade mínima de carga de 100 kg, no mínimo 03 prateleiras lisas com bordas elevadas e 04 rodízios, sendo 02 giratórios e 02 fixos, adequados para movimentação em ambiente hospitalar. Deverá possuir sistema de proteção contra impactos nas extremidades, superfície de fácil higienização, resistente à corrosão, à umidade e aos produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, sendo adequado para uso contínuo. Dimensões compatíveis com a finalidade de uso. Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	6	R$ 2.950,70	R$ 17.704,20

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
49	99048997-1	Fototerapia Neonatal LED para tratamento de icterícia em recém-nascidos. Características principais: Tecnologia LED de alta intensidade, baixa emissão de calor e baixo consumo de energia; Emissão de luz azul na faixa terapêutica para tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, sem radiação UV ou infravermelha significativa; Sistema microprocessado para controle e monitoramento da terapia; Ajuste de intensidade luminosa; Painel com display digital/LCD e indicação do tempo de tratamento; Estrutura resistente e de fácil higienização, com sistema de ventilação/dissipação térmica; Ajuste de altura e inclinação do foco luminoso; Base móvel com rodízios e travas ou sistema equivalente; Compatível com uso em incubadoras, berços aquecidos ou berços comuns; Alimentação bivolt (127/220V – 50/60 Hz) ou 200 V, e baixo nível de ruído; Sistema de indicação de falhas/alarmes, quando aplicável. Acessórios mínimos: Suporte ou pedestal móvel, Cabo de alimentação, Protetor ocular neonatal, Manual de operação em português. Normas e Garantia: O equipamento deve possuir registro na ANVISA, conforme enquadramento sanitário aplicável, com garantia mínima de 12 meses. nullCNPJ: 04.326.257/0001-99null Dotações Utilizadas: Dotação Descrição Recurso Valor Previsto: Bituruna, 26 de Outubro de 2026. Assinatura do Responsável	1	R$ 9.645,44	R$ 9.645,44

2. ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (8 itens)

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
8	99065748-1	Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico, destinado ao uso em procedimentos cirúrgicos, composto por estação anestésica com ventilador pulmonar microprocessado e monitor multiparamétrico integrado ou acoplado, para ventilação, monitorização e administração segura de agentes anestésicos em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deverá possuir ventilador pulmonar microprocessado com tela com no mínimo 12 polegadas, com modos de ventilação controlada, assistida, espontânea e manual, permitindo ajuste, no mínimo, da frequência respiratória, relação inspiração/expiração, volume corrente, tempo inspiratório, pressão inspiratória, pressão positiva expiratória final (PEEP) e limites de alarmes ventilatórios, dispondo de display colorido ou tecnologia equivalente, que possibilite visualização contínua dos parâmetros ventilatórios e curvas em tempo real. Deverá possuir sistema de fornecimento de gases medicinais com fluxômetros compatíveis com a configuração do equipamento, dispositivo de oxigênio direto (flush) e sistema de vaporização compatível com os principais agentes anestésicos voláteis utilizados na prática clínica, com engate seguro, controle de concentração e indicação do agente anestésico. Deverá possuir sistema respiratório completo, apto para ventilação em circuitos aberto, semiaberto, semifechado e fechado, permitindo ventilação manual, espontânea e mecânica, com válvulas inspiratória, expiratória, válvula limitadora de pressão e sistema de absorção de dióxido de carbono por cal sodada, com reservatório de fácil acesso e substituição. Deverá possuir compensação automática de complacência, vazamentos e fluxo de gases, assegurando precisão na ventilação. O monitor multiparamétrico deverá permitir monitorização contínua, no mínimo, de eletrocardiograma (ECG), saturação periférica de oxigênio (SpO_2), pressão arterial não invasiva (PNI), frequência cardíaca, frequência respiratória, capnografia ($EtCO_2$) e temperatura, podendo dispor de monitorização da concentração inspirada de oxigênio (FiO_2), gases anestésicos e demais parâmetros, quando integrada ao equipamento	1	R$ 163.952,00	R$ 163.952,00

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		ou por módulo compatível. Deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis, armazenamento de tendências, visualização contínua dos parâmetros monitorados e sistema de autodiagnóstico automático, com verificação das condições de funcionamento antes do uso e identificação de falhas operacionais. Deverá possuir base móvel equipada com rodízios de alta resistência, sendo no mínimo dois com sistema de travamento, garantindo estabilidade durante a utilização. Deverá ser alimentado por rede elétrica bivolt automática ou compatível com a rede local, frequência de 50/60 Hz, e possuir bateria interna recarregável que assegure funcionamento temporário em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica. O equipamento deverá proporcionar ventilação mecânica precisa, administração segura dos gases anestésicos, monitorização contínua e confiável dos parâmetros do paciente, mantendo desempenho estável e seguro durante os procedimentos anestésico-cirúrgicos. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação e ao pleno funcionamento, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Produto com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo a série ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601- 2-13, ABNT NBR IEC 60601-2-49, ou normas técnicas equivalentes vigentes, aplicáveis aos aparelhos de anestesia e monitores multiparamétricos.			
12 – **Principal**	99065768-1	Cardioversor, destinado à monitorização cardíaca, desfibrilação, cardioversão sincronizada e, quando aplicável, desfibrilação externa automática (DEA), indicado para uso em hospitais, unidades de pronto atendimento, ambulâncias e demais serviços de urgência e emergência. Deverá possuir tecnologia de onda bifásica, com energia ajustável conforme especificações do fabricante, permitindo operação nos modos manual, cardioversão sincronizada, com detecção da onda R, e DEA, quando disponível. Deverá possuir monitorização contínua de eletrocardiograma (ECG) em display colorido de alta resolução, permitindo visualização do ritmo cardíaco e dos parâmetros operacionais. Deverá possuir sistema de autoteste automático, com indicação das condições operacionais do equipamento, bateria e acessórios, garantindo sua disponibilidade para uso, bem como alarmes visuais e sonoros para identificação de falhas. Deverá ser compatível com pás externas adulto e infantil, reutilizáveis e/ou eletrodos adesivos descartáveis, com comando de disparo nas pás e/ou no painel do equipamento. Deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia compatível para atendimento em situações de emergência e transporte de pacientes, além de alimentação por rede elétrica bivolt automática ou compatível com a rede local, frequência de 50/60 Hz. O equipamento deverá proporcionar monitorização contínua, desfibrilação e cardioversão seguras e precisas, assegurando elevado desempenho e confiabilidade durante o atendimento às emergências cardiovasculares. Deverá possuir estrutura portátil, resistente, de fácil transporte, superfícies lisas que permitam limpeza e desinfecção e ser fornecido com pás adulto e infantil, bateria, cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Produto com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quando aplicável, devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes ou normas técnicas equivalentes vigentes, aplicáveis aos desfibriladores e cardioversores. Garantia mínima de 12 meses.	3	R$ 29.278,52	R$ 87.835,56
16	99065804-1	Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado, para pacientes adultos obesos, pediátricos e neonatais, com compressor ou turbina interna,	2	R$ 109.380,33	R$ 218.760,66

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		alimentação por oxigênio medicinal e autoteste de inicialização. Montado em carrinho com rodízios e freios, com braço articulado para sustentação do circuito. Modos ventilatórios mínimos: VCV, PCV, SIMV-V, SIMV-P, CPAP/PSV, PRVC, BPAP, NIV, CPAP, nCPAP (S/T), ventilação de backup/apneia, oxigenoterapia de alto fluxo e modalidades avançadas (PAV, ATC, NAVA, AMV, ASV ou similares). Possuir compensação de resistência do tubo (STRC) e vazamentos. Parâmetros mínimos: FiO_2 de 21% a 100%; volume corrente de 2 a 2.000 mL; pressão de trabalho de 5 a 80 cmH_2O; pressão de suporte de 0 a 80 cmH_2O; frequência respiratória de 1 a 150 rpm; tempo inspiratório de 0,1 a 10 segundos; PEEP de 1 a 45 cmH_2O; ajuste de sensibilidade e fluxo para oxigenoterapia de alto fluxo. Monitorização: pressões inspiratória, média e de platô, PEEP, volumes inspiratório e expiratório, frequência respiratória, volume-minuto, concentração de O_2, RSBI/IRRS, relação I, resistências inspiratória e expiratória, complacência estática (Cstat), trabalho respiratório (WOB), $ETCO_2$ e SpO_2, com indicação do nível da bateria. Alarmes audiovisuais: pressão inspiratória alta/baixa, volume corrente alto/baixo, frequência respiratória, FiO_2 alta/baixa, apneia, baixa pressão ou falha no fornecimento de O_2/ar, falha no fornecimento de gás ou energia, bateria fraca, calibração do sensor de fluxo, troca ou defeito da célula de O_2 e falha do ventilador. Indicação de funcionamento por bateria ou rede elétrica e botão para silenciar alarmes. Tela e funções: LCD colorida touchscreen de, no mínimo, 15 polegadas, com ajuste de brilho, alteração de layout, programação por toque e/ou botão rotacional e exibição simultânea de pelo menos três formas de onda e/ou loops: pressão, fluxo e volume por tempo; pressão x volume, fluxo x volume, pressão x fluxo ou CO_2 x volume. Possuir congelamento de tela com cursores móveis, bloqueio contra alterações acidentais e captura e armazenamento de telas. Possuir nebulização contínua e temporizada, função O_2 a 100%, respiração manual, manobras respiratórias, PEEPi, P0.1, NIF, ferramenta PV para recrutamento alveolar e terapia de O_2. Bateria e armazenamento: bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas e possibilidade de bateria adicional. Funcionamento sem fornecimento de gases externos. Registro de tendências em tabela e gráfico por, no mínimo, 72 horas; memória para pelo menos 10.000 registros de eventos e alarmes; indicador de horas de operação para manutenção preventiva. Medição de O_2 por célula paramagnética ou galvânica. Conectividade: portas USB, RS-232, HDMI e Ethernet para transferência de dados; configuração automática por IBW; conexão futura com monitores multiparamétricos e outros equipamentos; chamada de enfermeira e ajuste de VT/IBW (mL/kg de peso ideal). Alimentação: 100 a 240 VCA, 60 Hz, bivolt automático. Acessórios: 01 circuito adulto. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Regularização: registro ativo na ANVISA, quando aplicável, e atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes ou equivalentes aplicáveis a ventiladores pulmonares.			
24	99065821-1	Autoclave hospitalar horizontal de barreira, com capacidade útil mínima de 100 litros e máxima de 150 litros, destinada à esterilização de materiais médico-hospitalares por vapor saturado sob pressão, devendo possuir sistema de barreira sanitária com duas portas independentes, sendo uma voltada à área suja e outra à área limpa, de modo a evitar contaminação cruzada, indicada para esterilização de instrumentais cirúrgicos, roupas hospitalares, vidrarias, líquidos, borrachas e outros materiais, empacotados ou não, em ambientes hospitalares, clínicas e laboratórios, devendo operar por meio de sistema de vapor saturado sob pressão com remoção de ar por	2	R$ 233.702,37	R$ 467.404,74

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		pré-vácuo através de bomba de vácuo e secagem a vácuo com porta fechada, com faixa de temperatura de operação entre 121°C e 134°C e pressão compatível com ciclos hospitalares, devendo possuir ciclos automáticos pré-configurados, incluindo no mínimo ciclos para instrumentais, materiais têxteis, líquidos, ciclo rápido (flash), teste Bowie & Dick, teste de estanqueidade (Leak Test) e no mínimo dois programas livres configuráveis pelo usuário, devendo possuir câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316L com acabamento sanitário, câmara externa em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente tecnicamente comprovado, sistema de câmara dupla, isolamento térmico em material de alta eficiência, como lã mineral de alta densidade ou equivalente, gabinete externo em aço inoxidável com acabamento que permita fácil higienização, estrutura com pés niveladores, devendo possuir sistema de portas com duas portas, podendo ser deslizantes ou de abertura automatizada segura, com sistema de intertravamento que impeça abertura simultânea, vedação por guarnição em silicone resistente a altas temperaturas e sistema que assegure hermeticidade durante o ciclo, devendo possuir controle eletrônico microprocessado com interface digital e display para visualização das fases do ciclo, com indicação de temperatura, pressão e tempo de cada fase, programação protegida por senha, registro dos parâmetros do ciclo e sensores de temperatura do tipo PT-100 ou equivalente, devendo possuir sistemas de segurança compostos por válvula de segurança mecânica, pressostato de segurança, proteção contra falta de água, proteção contra sobrepressão e sobretemperatura, botão de emergência e sistema de bloqueio das portas durante o ciclo, devendo atender às exigências de segurança para equipamentos sob pressão, com alimentação elétrica em 220 V ou 380 V, frequência de 60 Hz, potência compatível com o porte do equipamento, devendo possuir registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo NR-13 para vasos de pressão, normas da ABNT e padrões internacionais como ASME ou equivalentes, devendo ser fornecida com cestos ou bandejas em aço inoxidável, manual de operação e manual técnico em língua portuguesa, Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada no Brasil.			
29 – Principal	99065827-1	Régua de gases medicinais hospitalares para distribuição de gases medicinais, energia elétrica e infraestrutura assistencial, fabricada em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca, destinada ao uso em ambientes hospitalares. O equipamento deverá possuir canais independentes para rede de gases medicinais e elétrica, proporcionando segurança, organização e praticidade operacional. A régua deverá permitir configuração conforme necessidade da unidade hospitalar, contemplando pontos para gases medicinais, tomadas elétricas hospitalares, interruptores, controles para TV e ar-condicionado, sistema de chamada de enfermagem, ponto lógico, dimmer, alto-falante, suporte para soro e iluminação para procedimento, leitura e teto. Os pontos de gases medicinais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir compatibilidade com redes hospitalares de oxigênio, ar comprimido medicinal, vácuo clínico e demais gases conforme necessidade da unidade requisitante. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, resistência mecânica e à corrosão, sendo adequado para uso contínuo em ambientes hospitalares. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado de manual de instalação e operação em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e registro ativo na ANVISA, quando aplicável.	27	R$ 2.706,14	R$ 73.065,78

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
33	99065911-1	Equipamento de RX digital com 01 detector (64kW/150kV) Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnostico fixo microprocessado de 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. Possuir Controle Automático de Exposição (AEC) com no mínimo três camaras de ionização selecionáveis independentemente e ajuste de densidade da imagem em no mínimo +2 níveis, além de medidor de Produto Dose-Area (DAP) integrado ao sistema ou sistema calculado. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potencia de 64 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 800 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor ate 5 segundos, conforme RDC 611; Gerador obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; Possuir display LCD •Documentação que deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega: Manual de Operação; Catálogo do produto; Registro do produto na ANVISA; Montagem e treinamento inclusos multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção termica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fomecido quadro de forca especifico para o equipamento licitado. .Bucky mural: Deslocamento vertical de 100 cm ou maior, Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnetico; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky, Foco variavel de 100 a 180 cm. Design ergonomico com apoio para o queixo. .Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagneticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variavel de 100 a 180 cm. .Estativa porta tubo: Tipo chao-chao; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo + 90". .Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU. .Detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de césio (Csl) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,5 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 150 um (microns) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 300 kg distribuídos sobre a superfície do detector, proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 120 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, devera ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos. .Estação de Aquisição: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i5 (ou superior), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente: Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão	1	R$ 271.500,37	R$ 271.500,37

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage Print; Modality Worklist, Integração com sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), permitindo o armazenamento local, a transmissão e o envio de imagens digitais ao PACS por meio do protocolo DICOM 3.0, incluindo as funcionalidades DICOM Storage e DICOM Modality Worklist, para recebimento automático dos dados dos pacientes e exames agendados. O equipamento deverá permitir a configuração e integração com o sistema PACS existente na unidade de saúde. Nobreak compatível com o sistema digital. .Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC N° 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa N° 90, de 27/05/2021. Equipamento digital com registro único na ANVISA. O detector e equipamento de raios X devem ser do mesmo fabricante. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Certificação ANATEL para o detector. -Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX.			
34	99065912-1	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL: Aparelho de raios X móvel destinado à realização de exames radiográficos à beira leito, em unidades de internação, pronto atendimento, centro cirúrgico, UTI e demais ambientes hospitalares. Deverá possuir estrutura compacta e robusta, base móvel com rodízios de alta resistência, sendo pelo menos dois com freio, e braço articulado ou telescópico que permita adequado posicionamento do tubo, com rotação da coluna de, no mínimo, ±90°. Deverá possuir gerador de raios X de alta frequência, microprocessado, com seleção dos parâmetros radiográficos, incluindo tensão (kV), corrente (mA) e tempo de exposição; tubo de raios X com colimador luminoso integrado; indicadores dos parâmetros de exposição; dispositivos de segurança e painel de comando de fácil operação. O sistema deverá ser compatível com tecnologia digital DR, permitindo integração com detectores digitais, digitalizadores de imagem e sistemas PACS/RIS por meio do padrão DICOM. Deverá possuir alimentação elétrica por tomada padrão de 3 pinos, com sistema bivolt automático 110/220 V, ou compatível com a infraestrutura da unidade, sistema de freios para transporte seguro, estrutura resistente à corrosão e superfícies ou componentes que permitam adequada higienização. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, instalado, configurado e em pleno funcionamento, acompanhado de todos os cabos, softwares, licenças, acessórios e componentes necessários, sem custos adicionais, incluindo treinamento operacional e manual em língua portuguesa. Deverá possuir registro válido e vigente na ANVISA e certificação ou comprovação de conformidade perante o INMETRO, quando exigível pela regulamentação aplicável. Durante a garantia, deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, com estrutura e capacidade suficientes para prestar atendimento no local de instalação do equipamento. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e seus componentes contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica, mão de obra, deslocamentos e substituição de partes, peças e componentes necessários, sem ônus adicional para a Contratante.	1	R$ 195.992,01	R$ 195.992,01
35	99068260-1	IMPRESSORA LASER 2 GAVETAS PARA RX: Sistema de impressão a laser de filmes radiológicos a seco, destinado à utilização em radiologia geral e demais modalidades médicas. O equipamento deverá possuir sistema de	1	R$ 36.741,53	R$ 36.741,53

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		carregamento de filmes à luz do dia, por meio de magazine com capacidade entre 100 e 125 filmes, e contar com 02 (duas) gavetas que permitam a impressão de, no mínimo, dois tamanhos diferentes de filmes simultaneamente. Deverá apresentar resolução mínima de 50 mícrons, capacidade de impressão de, no mínimo, 70 filmes por hora no formato 35 x 43 cm, memória mínima de 1 GB, resolução de impressão de, no mínimo, 500 dpi e resolução de saída de contraste de, no mínimo, 14 bits. Deverá possuir sistema de controle automático da densidade do filme. O equipamento deverá dispor de conexão por meio do protocolo DICOM 3.0, com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0, bem como interface de comunicação em padrão DICOM que permita integração com sistemas PACS, RIS e estações de trabalho radiológicas. A alimentação elétrica deverá ser de 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz, devendo acompanhar nobreak compatível com o sistema. O equipamento deverá contar com assistência técnica autorizada em território nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses. Documentação e serviços inclusos no fornecimento: Manual de operação; Catálogo do produto; Registro do produto na ANVISA; Montagem do equipamento; Treinamento operacional. Observação: As especificações técnicas apresentadas constituem os requisitos mínimos necessários, sendo aceitos equipamentos com capacidades superiores, desde que atendam integralmente às características e funcionalidades exigidas.			
47	99048995-1	Incubadora neonatal estacionária microprocessada para cuidados intensivos de recém-nascidos e prematuros, com controle térmico do microambiente. Sistema de Controle: Operação em modo controle por temperatura do ar e servo controle pela temperatura da pele do recém-nascido, com circulação interna de ar para uniformização térmica. Cúpula e Acesso ao Paciente: Cúpula transparente de alta resistência, com portinholas de acesso, passagens para cabos e sondas e sistema de vedação para estabilidade da temperatura interna. Leito Neonatal: Leito radiotransparente removível ou deslizante, com colchão atóxico e ajuste de inclinação (Trendelenburg, horizontal e próclive). Painel e Monitoramento: Painel digital com indicação e ajuste de temperatura do ar e da pele do paciente, seleção de modos de operação e sistema de autoteste. Sistema de Aquecimento e Umidificação: Aquecimento elétrico com sensores de temperatura, controle eletrônico e proteção contra superaquecimento, com sistema de umidificação do ar. Alarmes e Segurança: Alarmes audiovisuais para temperatura alta/baixa, falha de sensores, desconexão do sensor de pele, falha de circulação de ar e falta de energia. Estrutura, Alimentação e Acessórios: Estrutura resistente com rodízios, alimentação bivolt (127/220 V) ou 220 V, acompanhando sensor de pele, colchão neonatal, filtros, cabo de alimentação e manual em português. Normas e Garantia: O equipamento deve possuir registro na ANVISA, conforme enquadramento sanitário aplicável, com garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 41.004,74	R$ 41.004,74
48	99048996-1	Incubadora de transporte neonatal microprocessada para transporte intra ou extra-hospitalar, com controle de microclima térmico para recém-nascidos, acompanhada de ventilador/reanimador neonatal em T para suporte respiratório. Sistema de controle microprocessado com modos manual e servo controle por sensor de pele, display digital com indicação de temperatura do ar, temperatura do paciente, temperatura programada e nível de bateria, com autoteste e memória de parâmetros. Sistema de aquecimento elétrico com controle eletrônico proporcional e sensores independentes para ar e paciente, com sistema de segurança contra	1	R$ 56.290,25	R$ 56.290,25

Item	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total
		superaquecimento. Estrutura da incubadora com cúpula transparente, isolamento térmico, portinholas de acesso ao paciente, passagens para cabos e estrutura resistente e de fácil higienização. Leito do paciente removível ou deslizante, radiotransparente, com colchão impermeável e sistema de fixação do paciente. Sistema de umidificação passiva ou ativa para aumento da umidade interna. Sistema de gases com entrada para oxigênio suplementar, com controle ou limitação de fluxo e conexão para cilindro ou rede de gases. Sistema de ventilação com circulação interna de ar para uniformidade térmica, com baixo ruído e vibração. Deverá acompanhar ventilador/reanimador neonatal em T, destinado ao suporte respiratório e à ventilação de recém-nascidos, permitindo aplicação controlada de pressão positiva durante a ventilação, com possibilidade de ajuste da pressão inspiratória e da pressão positiva ao final da expiração (PEEP), acompanhado dos circuitos, conexões e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e à integração com a fonte de gases utilizada durante o transporte. Alarmes audiovisuais para falha de energia, bateria baixa, falha do sistema, temperatura alta/baixa, falha de sensores e sobreaquecimento. Alimentação elétrica bivolt automático, com possibilidade de alimentação externa em corrente contínua e bateria interna recarregável com autonomia aproximada de 4 horas. Compatível com carro de transporte, maca ou ambulância, com sistema de fixação segura. Acessórios mínimos: sensor de temperatura da pele, colchão, cabos de alimentação, manual de operação, ventilador/reanimador neonatal em T, respectivos circuitos e conexões e todos os demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Normas e Garantia: O equipamento deve possuir registro na ANVISA, conforme enquadramento sanitário aplicável, com garantia mínima de 12 meses.			

ITENS com COTA RESERVADA para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006

Item / Cota	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total	Participação
50	99065768-1	Cardioversor, destinado à monitorização cardíaca, desfibrilação, cardioversão sincronizada e, quando aplicável, desfibrilação externa automática (DEA), indicado para uso em hospitais, unidades de pronto atendimento, ambulâncias e demais serviços de urgência e emergência. Deverá possuir tecnologia de onda bifásica, com energia ajustável conforme especificações do fabricante, permitindo operação nos modos manual, cardioversão sincronizada, com detecção da onda R, e DEA, quando disponível. Deverá possuir monitorização contínua de eletrocardiograma (ECG) em display colorido de alta resolução, permitindo visualização do ritmo cardíaco e dos parâmetros operacionais. Deverá possuir sistema de autoteste automático, com indicação das condições operacionais do equipamento, bateria e acessórios, garantindo sua disponibilidade para uso, bem como alarmes visuais e sonoros para identificação de falhas. Deverá ser compatível com pás externas adulto e infantil, reutilizáveis e/ou eletrodos adesivos descartáveis, com comando de	1	R$ 29.278,52	R$ 29.278,52	ME/EPP

Item / Cota	Código	Descrição completa	Qtd.	Unitário	Total	Participação
		disparo nas pás e/ou no painel do equipamento. Deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia compatível para atendimento em situações de emergência e transporte de pacientes, além de alimentação por rede elétrica bivolt automática ou compatível com a rede local, frequência de 50/60 Hz. O equipamento deverá proporcionar monitorização contínua, desfibrilação e cardioversão seguras e precisas, assegurando elevado desempenho e confiabilidade durante o atendimento às emergências cardiovasculares. Deverá possuir estrutura portátil, resistente, de fácil transporte, superfícies lisas que permitam limpeza e desinfecção e ser fornecido com pás adulto e infantil, bateria, cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Produto com registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quando aplicável, devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes ou normas técnicas equivalentes vigentes, aplicáveis aos desfibriladores e cardioversores. Garantia mínima de 12 meses.				
51	99065827-1	Régua de gases medicinais hospitalares para distribuição de gases medicinais, energia elétrica e infraestrutura assistencial, fabricada em alumínio com acabamento em pintura eletrostática branca, destinada ao uso em ambientes hospitalares. O equipamento deverá possuir canais independentes para rede de gases medicinais e elétrica, proporcionando segurança, organização e praticidade operacional. A régua deverá permitir configuração conforme necessidade da unidade hospitalar, contemplando pontos para gases medicinais, tomadas elétricas hospitalares, interruptores, controles para TV e ar-condicionado, sistema de chamada de enfermagem, ponto lógico, dimmer, alto-falante, suporte para soro e iluminação para procedimento, leitura e teto. Os pontos de gases medicinais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir compatibilidade com redes hospitalares de oxigênio, ar comprimido medicinal, vácuo clínico e demais gases conforme necessidade da unidade requisitante. O equipamento deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, resistência mecânica e à corrosão, sendo adequado para uso contínuo em ambientes hospitalares. O produto deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado de manual de instalação e operação em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e registro ativo na ANVISA, quando aplicável.	8	R$ 2.706,14	R$ 21.649,12	ME/EPP

NOTA: A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo cada item objeto de disputa e julgamento de forma independente. Os itens 12 e 50 referem-se ao mesmo objeto, correspondendo, respectivamente, à cota principal e à cota reservada para ME/EPP. Da mesma forma, os itens 29 e 51 referem-se ao mesmo objeto, correspondendo, respectivamente, à cota

principal e à cota reservada para ME/EPP. A participação em um dos itens não obriga a participação no respectivo item correspondente.

Item 12: 3 unidades na cota principal (R$ 87.835,56) e item 50: 1 unidade na cota reservada (R$ 29.278,52).
Item 29: 27 unidades na cota principal (R$ 73.065,78) e item 51: 8 unidades na cota reservada (R$ 21.649,12).

1.3 Valor total estimado da contratação: R$ 2.239.873,39 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

1.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico utilizado para realização do certame e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação visa suprir as necessidades de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital São Vicente de Paula, assegurando condições adequadas às atividades assistenciais e operacionais, conforme a justificativa da unidade requisitante.

2.2. A solução consiste na aquisição e entrega dos equipamentos médico-hospitalares descritos neste Termo de Referência, incluindo acessórios, manuais, garantia, instalação, testes e treinamento quando expressamente previstos para o item, com observância das exigências sanitárias e de segurança aplicáveis.

2.3. A ausência desses equipamentos necessários poderá prejudicar a continuidade e a eficiência das rotinas hospitalares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, c, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital São Vicente de Paula, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de infraestrutura, segurança e eficiência na realização dos atendimentos e procedimentos hospitalares, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades estabelecidas na planilha definitiva deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

b) A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

c) O bem tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;

d) Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação: I – jurídica, II - fiscal, social e trabalhista e técnica, nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021;

e) Os itens devem atender aos requisitos presentes no Termo de Referência e no Edital, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição dos objetos;

f) Local e prazo de entrega: A empresa vencedora obrigar-se-á a efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, junto à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para o fiscal do contrato e a comissão de recebimento designada pela Portaria nº 003/2026;

g) Quando expressamente previsto no descritivo de algum item, a contratada será responsável por eventual montagem ou ajuste necessário à entrega em condições de uso, sem cobrança adicional.

h) O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas. Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes do edital de licitação;

i) Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

j) Quando aplicável à natureza do produto, deverá ser apresentado registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

k) Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

l) Os produtos cuja descrição exija certificações ou selos do INMETRO deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

m) Os bens deverão contar com a garantia legal e, quando prevista no descritivo específico, com garantia contratual complementar, contada do recebimento definitivo.

n) Quando aplicável à natureza do item, deverão acompanhar os bens as instruções de uso, identificação do fabricante e demais informações exigidas no descritivo.

o) Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência;

p) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores máximos estimados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

q) Quando aplicável à natureza do produto, deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada para atendimento das condições de garantia.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e artigo 40, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os referidos itens deverão ser entregues na sede desta entidade, sito à Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, para a responsável pelo recebimento provisório e para

algum integrante da Comissão de Recebimento definitivo conforme Portaria nº 003/2026 e/ou responsável do setor de recebimento.

5.1.1 Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos superiores previstos nas especificações técnicas dos respectivos itens e das garantias legais aplicáveis.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato da Administração da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela garantia dos produtos cadastrados na proposta e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.11. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Simone Marcos Velho.

6.20. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna Josmar Guizs Cruz.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, após a regular liquidação da despesa, desde que a Nota Fiscal e os documentos necessários tenham sido apresentados em tempo hábil.

7.1.1. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e dos documentos indispensáveis, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos equipamentos e inexistam pendências que impeçam a liquidação.

7.1.2. Caso a apresentação tardia da Nota Fiscal ou dos documentos indispensáveis impossibilite o cumprimento do prazo inicialmente previsto, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à conclusão da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3. Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Demais dúvidas deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.239.873,39 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme planilha de quantitativos e preços estimados integrante deste Termo de Referência.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021).

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.4.4.90.52.00	R$ 2.239.873,39	R$2.248.847,84
			Total:	**R$ 2.239.873,39**

JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983
Assinado de forma digital por JOSMAR GUIZS CRUZ:04471035983
Dados: 2026.11.17 15:31:46 -03'00'

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°___/2026
PROCESSO Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

TERMO DE COMPROMISSO *DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A* ***EMPRESA*** *_____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada _____, em Bituruna (PR) representada neste ato pelo(a) Diretor(a)-Presidente, Sr.(a) _____ brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, Município de _____, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo nº 028/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital São Vicente de Paula, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 37570002, vinculada às Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010., de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, destinado à execução das obrigações contratuais, incluindo entrega, recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.2. A entrega deverá ocorrer junto à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, localizada na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, Bituruna/PR.

3.3. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.4. Quando o produto for fornecido desmontado ou exigir montagem para sua utilização, a Contratada será responsável pela montagem, instalação, regulagem e entrega em pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e documental.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das especificações, qualidade, funcionamento e conformidade com as exigências do Edital e Termo de Referência.

4.3. Verificada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover a substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos superiores previstos nas especificações técnicas dos respectivos itens e das garantias legais aplicáveis.

5.2. Durante o período de garantia aplicável, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição, o reparo ou as demais medidas necessárias para sanar defeitos ou desconformidades dos produtos, conforme a natureza do item e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Os bens deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação ou instruções de uso em língua portuguesa, quando aplicáveis à natureza do produto e exigidos nas respectivas especificações técnicas ou pela regulamentação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa, que ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação necessária. Caso a apresentação tardia da nota fiscal ou dos documentos necessários impossibilite o cumprimento do prazo inicialmente previsto, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à conclusão da regular liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e dos documentos necessários, desde que realizado o recebimento definitivo dos equipamentos e inexistam pendências que impeçam a liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à Contratada, conforme sua proposta vencedora.

7.2. Estão incluídos no preço contratado todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguros e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Simone Marcos Velho ou por seu substituto legalmente designado.

8.2. A gestão contratual ficará sob responsabilidade do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Sr. Josmar Guizs Cruz.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, vinculadas aos recursos oriundos da Propostas nº 09428742000123008 e nº 09428742000123010.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo da Desp.
03.001	ATENÇÃO HOSPITALAR	03.001.10.302.0024.2045.4.4.90.52.00	R$ 2.239.873,39	R$2.248.847,84
			Total:	**R$ 2.239.873,39**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, mediante requerimento da Contratada, poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.2. A data-base para a contagem da anualidade será a data do orçamento estimado, nos termos do

artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato;
b) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens objeto da presente contratação recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas;
e) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida;
f) Fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento;
b) Entregar os bens no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) Arcar com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento;
d) Entregar os bens acompanhados de manuais de operação em língua portuguesa, quando aplicável;
e) Apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica dos equipamentos ofertados;
f) Assegurar aos bens fornecidos a garantia legal aplicável e, quando expressamente prevista nas especificações do respectivo item, a garantia contratual complementar, contada do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção dos defeitos cobertos durante os prazos correspondentes.
g) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento recusado pela Administração;
h) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
15.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
15.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
15.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
15.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (artigo 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência: quando ocorrer a infração prevista na alínea "a" do item 16.1, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar: nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a abrangência prevista no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nas hipóteses previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 16.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial.

16.3. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais.

16.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.5. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

16.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, observada a legislação aplicável.

16.9. A Administração promoverá o registro e a publicidade das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Aplicam-se subsidiariamente a esta cláusula as disposições da Seção 24 do Edital e os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis e a subsistência das obrigações de garantia dos bens fornecidos.

17.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais pertinentes.

17.3. A extinção contratual observará as modalidades e consequências estabelecidas nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual quando não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de levantamento das obrigações cumpridas ou parcialmente cumpridas, dos pagamentos efetuados e ainda devidos, bem como das eventuais indenizações e multas.

17.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

18.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

19.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÕES**

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91 da mesma lei.

21 **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Bituruna, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
Compradora	Vendedora
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna	Empresa
Josmar Guizs Cruz	Nome do Representante Legal
CPF:	CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO III– DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____
RAZÃO SOCIAL

_____
CNPJ/MF

_____
ENDEREÇO COMPLETO

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 023/2026, que:

1. Declara que não está sujeita a sanção administrativa vigente que impeça sua participação neste certame ou a celebração de contrato com a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, observados os efeitos e a abrangência das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente quaisquer ocorrências supervenientes;

3. Cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. Declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123/2006, e que não incorre nas vedações legais ao enquadramento: ( ) SIM.

5. Possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do certame;

6. Possui, em seus atos constitutivos e em seu cadastro fiscal, atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

7. Não possui, em seu quadro societário, funcional ou de representação, servidor público municipal, empregado público, agente político ou ocupante de cargo em comissão vinculado à Administração Pública do Município de Bituruna/PR, bem como não mantém vínculo vedado pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8. Todos os documentos, informações e declarações apresentados no âmbito do presente procedimento licitatório são autênticos, legítimos e verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade, nos termos do artigo 299 do Código Penal;

9. Em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), compromete-se a preservar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente acessadas em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para atendimento do objeto contratado e em conformidade com a legislação vigente;

10. Os itens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e de qualidade previstas no Edital e seus anexos, possuindo, quando exigido, registro válido junto aos órgãos competentes;

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
RG:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Rua:
CEP:
Cidade:
Estado:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Rua:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nome:
RG:
CPF:

Bituruna/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA
ANEXO IV
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS:

A CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do produto, marca e modelo, quando aplicável.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos, no ato da entrega.

II – Recebimento Definitivo: após a conferência das especificações, características, marca e modelo ofertados, quando aplicável, funcionamento dos equipamentos e demais condições previstas no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

Os itens que apresentarem avarias, defeitos, vícios, divergências ou não atenderem às especificações exigidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, documentação técnica e registro ou cadastro junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

O pagamento observará o recebimento definitivo dos itens, a apresentação da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa, nos prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato. Eventuais irregularidades fiscais ou trabalhistas serão tratadas conforme a legislação aplicável, sem impedimento automático do pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e recebidos.

LOCAL DE ENTREGA: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente, Bituruna – Paraná.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

O descarregamento, transporte interno e acomodação dos produtos no local indicado pela Administração serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Quando o produto for fornecido desmontado ou exigir montagem para sua utilização, a CONTRATADA será responsável pela montagem, instalação, regulagem e entrega em pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199

Assinado de forma digital por FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA:04326257000199
Dados: 2026.11.17 15:32:01 -03'00'